



UFRJ

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

FÁBIO DE ALMEIDA SILVA

**A ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO PROJETO PATRULHA MARIA
DA PENHA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro
2023

FÁBIO DE ALMEIDA SILVA

**A ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO PROJETO PATRULHA MARIA
DA PENHA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª Ana Izabel Moura de Carvalho.

Rio de Janeiro

2023

FÁBIO DE ALMEIDA SILVA

DRE 112210492

**A ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NO PROJETO PATRULHA MARIA
DA PENHA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Aprovada em: 19/01/2023

BANCA EXAMINADORA: PROF^a ANA IZABEL MOURA DE CARVALHO

MAJ PM PED: NATHALIA CHRISTINE S. C. DA SILVA

PROF^a ÍRIS SUNSYARAY M. F DE CARVALHO

PROF^a RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE

A minha trajetória profissional me ensinou que a educação e a conscientização são as verdadeiras armas no combate a violência, ao preconceito, ao racismo ou a qualquer prática que agrida a dignidade humana.

AGRADECIMENTOS

Fábio de Almeida Silva

Em primeiro lugar agradeço a Deus pela infinita misericórdia em me sustentar e me manter firme até o final em meio a tantas perdas no caminho, agradecendo também por estar vivo em meio ao caos que o mundo se transformou com a pandemia do COVID19, do qual também fui acometido e pela graça divina encontro-me aqui com saúde.

Agradeço a minha amada mãe SÔNIA REGINA DE ALMEIDA SILVA, vitimada pela pandemia, mas que era minha amiga, confidente e minha maior incentivadora, aquela que foi a primeira a dizer: “ Meu filho, porque você não faz o serviço social”, pois sabia que mesmo sendo um profissional da área de Segurança Pública eu me preocupava com a “Questão Social”, com o futuro dos menores das áreas conflagradas que eu atuava e buscava sempre direcioná-los para as políticas públicas existentes, mesmo que de forma instintiva ainda na época. A você minha rainha meu eterno agradecimento.

Agradeço também aos meus finados avós Jair e Minervina, que tanto contribuíram para minha formação moral, profissional e acadêmica, incentivando e batalhando pela melhoria da minha vida.

Agradeço ao meu pai Dolarino Pereira da Silva, por sua influência durante a minha infância e adolescência, na formação do meu caráter como homem de bem, estudante, trabalhador e pai de família, onde todas as dificuldades e lutas diárias vividas foram aprendizados que me ajudaram a ser forte e perseverante nos meus objetivos.

Agradeço aos meus amados filhos: Jorge Vinícius, Maria Eduarda, Miguel e Rafael Lucas por fazerem parte da minha vida e serem o motivo de sempre querer ser um exemplo para eles e buscar um mundo melhor e mais justo para o futuro deles.

Agradeço aos meus irmãos: Felipe, Fabiano e Fabrício por serem meus parceiros e incentivadores nos momentos difíceis e de perda.

Agradeço a minha amada esposa Patrícia por me incentivar tanto e por estar ao meu lado nos momentos mais difíceis durante essa longa jornada de formação, minha parceira e o grande pilar da minha vida.

Agradeço a todos os professores que contribuíram com tanto empenho e dedicação para minha formação, que muitas vezes tiveram enorme paciência comigo, minhas escalas de serviço, minhas perdas familiares que foram tantas durante esse período, em especial minha orientadora ANA IZABEL MOURA DE CARVALHO.

RESUMO

A presente monografia de conclusão do curso de graduação em Serviço Social se caracteriza como um estudo exploratório, ou seja, uma primeira aproximação, dada, inclusive a natureza recente do Programa Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. Por meio de pesquisa exploratória, analisamos os objetivos, limites e experiências no Brasil do programa no âmbito do sistema policial, para proteção às vítimas de violência doméstica e familiar e como o assistente social está inserido nesse contexto, suas atribuições e competências, visando à melhoria desse serviço tão importante para as mulheres.

O estudo recorreu a pesquisas estatísticas sobre os dados da desigualdade social trazendo os comparativos entre homens e mulheres e a discussão acerca das diferenças assustadoras quando falamos em mulheres negras e pobres; Foi realizada também a pesquisa bibliográfica e documental do histórico da criação do Programa, da atuação e eficácia frente a questão do enfrentamento da violência contra a mulher e no atendimento as mulheres vítimas e nos dados estatísticos, perpassando também pela “Questão Social” e em todo o contexto histórico que envolve a violência doméstica e familiar e sua crescente no período da pandemia do COVID19.

As buscas foram realizadas usando os descritores “Violência doméstica e familiar”, “Aumento dos casos de violência doméstica na pandemia”, “Políticas públicas no enfrentamento a Violência contra a mulher, “Programa Patrulha Maria da Penha”.

A elaboração do trabalho, contou com insumos teóricos e analíticos recolhidos ao longo das leituras feitas nas disciplinas cursadas; a metodologia de investigação foi adensada a partir da escolha pela temática do TCC, quando recorreremos à análise documental, e pesquisas bibliográficas sobre o Serviço Social e os desafios do trabalho profissional diante do fenômeno da violência doméstica contra as mulheres e sua atuação na Segurança Pública. Do conjunto dos autores lidos ao longo da graduação especialmente as leituras realizadas para a elaboração desse estudo, destacamos: Eva Maria Lakatos, Marina de Andrade Marconi (2005), Heleieth Saffioti (1995), Paula Poncioni (2007), Marilda Iamamoto (1998).

É importante destacar a discussão sobre a importância do melhor aproveitamento dos assistentes sociais na Segurança Pública, em especial na atuação no Programa Patrulha Maria da Penha, fazendo a articulação entre a proteção e a garantia dos direitos sociais disponíveis às mulheres vítimas.

Foi possível observar através do estudo a necessidade do aumento do número de profissionais de serviço social, bem como o maior aproveitamento em todas as frentes que esse profissional pode atuar.

Palavras-chaves: Violência doméstica, Assistente Social, Patrulha Maria da Penha Guardiões da Vida, Polícia Militar.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1.POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇO SOCIAL	16
1.1 Desigualdade Social e de Gênero – A crise tem rosto de mulher	20
1.2 A violência contra a mulher como expressão da “ Questão Social” e o machismo estrutural da sociedade.....	26
2.A LEI MARIA DA PENHA – UM GRANDE AVANÇO NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA	30
2.1 Violência doméstica e Direitos Sociais.....	37
2.2 O serviço de acolhimento às mulheres vítimas.....	43
3. A SEGURANÇA PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.....	46
3.1. O Programa Patrulha Maria da Penha – Histórico e atuação	50
3.2 A atuação do assistente social no programa patrulha maria da penha: limites e possibilidades de atuação	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	64
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	67

INTRODUÇÃO

O presente trabalho discorre sobre a temática da violência doméstica e familiar, a atuação do Programa Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e a importância da atuação de assistentes sociais nas políticas públicas de enfrentamento a temática, em especial na atuação na Segurança Pública, mais especificamente na Policial Militar.

O interesse pelo tema se deu a partir da vivência enquanto estudante de Serviço Social e pertencente às fileiras da Polícia Militar, desde 2008, onde se iniciava a discussão sobre polícia de proximidade e o início das Unidades de Polícia de Pacificadora – UPP, participando do projeto de pacificação da primeira UPP do Santa Marta, quando durante o processo inúmeros pontos fizeram despertar o interesse pelas políticas públicas que atendessem a população periférica, chamando atenção para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, bem como a falta de incentivo a educação para as crianças e adolescentes entre tantos outros aspectos observados nesse processo.

A partir da experiência profissional, observou-se que a comunidade começou a apoiar o projeto quando as políticas públicas entravam na comunidade da mesma forma que nas UPPs que não tiveram qualquer entrada do Estado e ações que melhorassem a qualidade de vida da população, o projeto não deu o resultado necessário e positivo.

De forma até mesmo empírica foi iniciado um direcionamento social dos adolescentes daquela comunidade, mostrando que poderiam estar longe das drogas, que as mulheres vítimas poderiam procurar ter serviços voltados para atendê-las e assim foi despertando o interesse em aprofundar sobre esses direitos, sobre essas políticas públicas.

Na prática o trabalho do policial militar tem grande atuação onde o Estado falha, não só no combate à criminalidade ou a ostensividade do policiamento. O policial atua nas diversas questões sociais, como no auxílio a gestante que quer descer a comunidade em trabalho de parto e não tem transporte, a conduzindo ao hospital; atua na mediação de conflitos, nas brigas de vizinhos e familiares; cuida da proteção à crianças que ficam abandonadas o dia todo na rua sozinhas, pois a mãe

em muitos casos é usuária de drogas e não consegue dominar mais suas ações e também age na atuação e proteção as mulheres vítimas de violência doméstica, não só prendendo o agressor mas também esclarecendo a mulher vítima sobre seus direitos.

Para Fisher “Há que se destacar, ainda, que é o segmento mais pobre da população que procura a polícia para resolver seus problemas cotidianos, de ordem jurídica ou de ordem social”. Para este contingente da população, a instituição policial aparece como “concreta, real e única mediadora entre as situações cotidianas de violência e ordenamento jurídico estabelecido” (Fischer, 1985, PP.21).

Ante o exposto, o interesse pela temática surgiu de uma inquietação sobre como os profissionais de serviço social da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro podem atuar mais efetivamente nas demandas sociais, principalmente no que tange a violência doméstica e familiar, especificamente do Programa Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida.

O interesse pelo curso de Serviço Social inicialmente surgiu por ter sido criado por uma mulher, pobre, negra e que criava seus filhos solo, sendo a mais perfeita definição de mãe solo, conforme o dicionário “Mãe que assume de forma exclusiva todas as responsabilidades pela criação do filho, tanto financeiras quanto afetivas, em uma família monoparental”. Essa mulher, minha mãe foi a grande inspiração para minha vida e por ver sua dificuldade que só era superada devido ao apoio de seus familiares, percebendo o quanto era importante o auxílio através de políticas públicas consistentes e eficazes.

Nota-se que as Políticas Públicas de enfrentamento a violência doméstica e familiar e a garantia dos Direitos Humanos ainda são muito falhas, não colaborando efetivamente para que mulheres em situação de violência possam se sentir suficientemente amparadas para denunciar e sair do julgo de seu agressor, pois em muitos casos há uma dependência financeira, emocional, psicológica que acaba por vezes causando um bloqueio no enfrentamento e resolução do problema.

Não obstante ao supracitado, o tema merece destaque pela sua relevância no serviço social, pois a problemática a respeito da violência contra a mulher, e todas as suas complexidades tem sido pauta nas mesas de debates e na produção teórica da profissão. O serviço social que tem um compromisso com a autonomia das vítimas da violência doméstica, sem discriminação, busca por meio de pesquisas e produções acadêmicas trazer uma profunda análise das situações de

vulnerabilidade que existe no cotidiano dessas mulheres e como agente de segurança pública não poderia deixar de aprofundar a necessidade sobre um tema tão relevante para todos da nossa sociedade.

Atualmente observamos um aumento crescente nos índices de casos de violência doméstica e familiar, sendo fundamental cada vez mais a conscientização para denúncia e a não aceitação de uma situação que fere a dignidade, sendo uma afronta aos Direitos Humanos e a busca por ações que tragam a essas mulheres o amparo necessário nesse momento tão delicado.

A temática no ano de 2020 ganhou ainda mais destaque e necessidade do debate devido a pandemia do novo COVID 19, pois os números de casos cresceram de uma forma expressiva.

Dados extraídos do Painel¹ de Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres¹, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), revelam, ao menos, duas relevantes informações sobre o combate à violência ao sexo feminino durante o ano de 2019 no Brasil.

A primeira delas é que, nos casos de violência doméstica, houve um aumento de quase 10% (dez por cento) de novas demandas judiciais recebidas pelo Poder Judiciário Brasileiro e, a segunda, quanto aos casos de feminicídio, cresceram mais de 5% (cinco por cento) em relação ao ano anterior.

Diante disso, de acordo com o Conselho Nacional de Justiça - CNJ o Brasil terminou o ano de 2019 com mais de um milhão de processos judiciais de violência doméstica e 5,1 mil processos de feminicídio em tramitação na Justiça.

Em dezembro de 2019 os primeiros casos da pandemia que iria assolar todo o mundo começaram a surgir em Wuhan, na China. No início a doença foi tratada como pneumonia. O que se descobriu inicialmente é que em comum os primeiros infectados tinham alguma relação com o mercado de frutos do mar, deixando no ar a possibilidade de a infecção ter algo a ver com os animais. Entraram na suspeita animais marinhos, morcegos, cobras e tudo permanecia sem explicação.

De acordo com os dados divulgados pelo site do Governo Federal, o primeiro caso do novo Coronavírus no Brasil foi confirmado no final de fevereiro de 2020 e na metade do mês de março do mesmo ano foi decretado o isolamento

¹ Dados extraídos sobre Violência doméstica no contexto da pandemia, disponível através do site <https://www.migalhas.com.br/depeso/330059/violencia-domestica-no-contexto-da-pandemia-do-covid-19> . Acesso em 20 de setembro de 2022.

social, aumentando os problemas sociais de sobremaneira, levando a perda de renda familiar tanto de empregos formais, quanto de trabalhos informais. Famílias perderam seus entes queridos, seu sustento e sua dignidade, necessitando de doações e ou programas governamentais que nem sempre funcionavam corretamente.

Os problemas de convivência familiar intensificaram e alguns conflitos se tornaram insustentáveis, casos de violência doméstica e familiar ganham as mídias, escancarando um problema que cada vez se torna mais latente. São casos de violência principalmente contra mulheres e crianças.

O período de isolamento social decorrente da pandemia do coronavírus, traz restrições aos serviços de proteção e de movimentação, da sobrecarga de trabalho doméstico, assim como do aumento das tensões do lar, da dependência econômica da mulher e do consumo de álcool e drogas, vários setores da sociedade mundial têm demonstrado ativa inquietação com o aumento excessivo da criminalidade praticada contra às mulheres.

A expressão isolamento social no Brasil gerou muito desgaste, pois não houve consenso nem mesmo entre o Presidente do Brasil Jair Messias Bolsonaro com seus Ministros da Saúde, que inclusive por tais divergências foram trocados por 4 vezes, ²acarretando em total desinformação à população naquele momento tão essencial de controle ao contágio e assistência aos infectados pelo vírus.

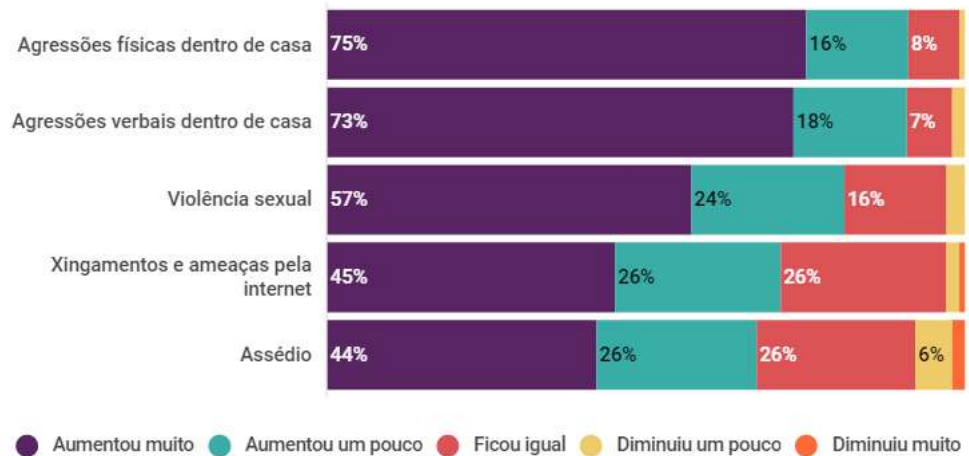
Os ânimos cada vez mais aflorados, a doença avançando rapidamente, a fome e a miséria ganhando cada dia mais rostos, a morte ganhando cada vez mais um semblante conhecido, fizeram com que diversas famílias se desestruturassem por completo.

A vacinação no Brasil por diversas questões incluindo principalmente questões políticas inicia tardiamente em janeiro de 2021, enquanto em várias partes do mundo já havia iniciado desde dezembro de 2020. Aos poucos o “novo normal” vai surgindo e as rotinas voltam a ocorrer, mesmo longe ainda de um fim para todo o caos instaurado no mundo.

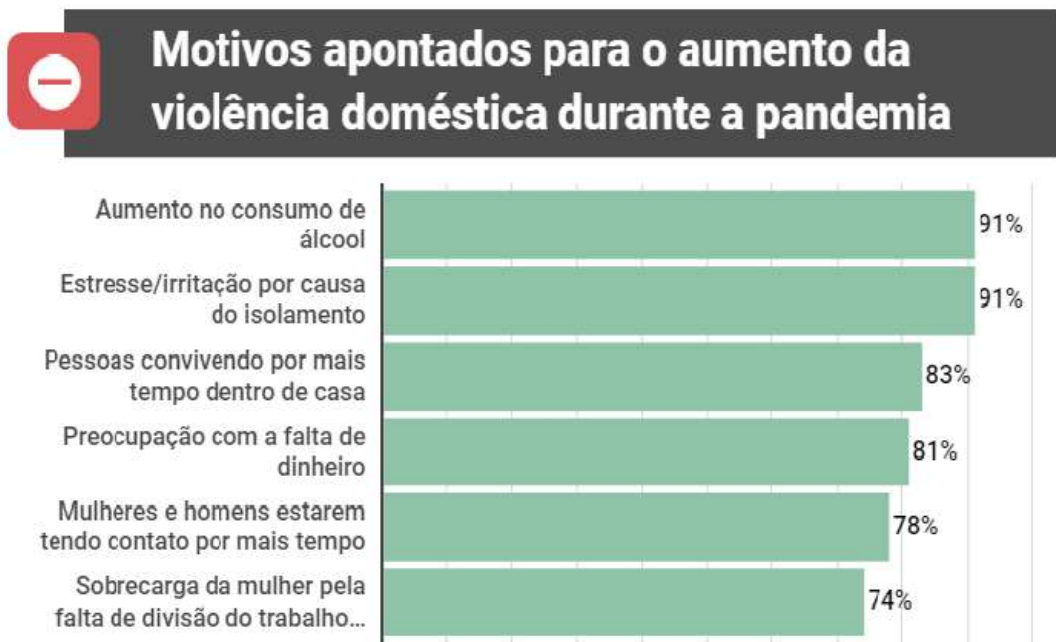
Os números na pandemia de violência doméstica e familiar cresceram absurdamente, de acordo com o dossiê de Violência doméstica da agência de

² Troca de ministros. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/03/15/mandetta-teich-pazuello-e-queiroga-os-4-ministros-da-saude-da-pandemia.htm>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

pesquisa Patrícia Galvão, vários fatores contribuíram para o impacto do isolamento social e da quarentena na violência contra a mulher. Para a maioria a pandemia fez aumentar as agressões físicas, verbais, sexuais, os ataques na internet e o assédio contra a mulher, conforme o gráfico abaixo:



(Fonte: Pesquisa Violência doméstica contra a mulher na pandemia. Dados de Nov de 2020. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/> Acesso em 10 de outubro de 2022)



(Fonte: Pesquisa Violência doméstica contra a mulher na pandemia, Dados de Nov de 2020. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/> Acesso em 10 de outubro de 2022)

No Brasil o isolamento social em razão da pandemia ajudou o controle do avanço do número de infectados e mortos por conta da COVID-19, por outro lado, tal enclausuramento causou efeitos colaterais não apenas na economia, mas também na segurança pública, inclusive em relação ao combate da violência praticada contra as mulheres.

As famílias viveram momentos de insegurança, de falta de alimento a mesa, falta de emprego, condições de sobrevivência e dignidade humana, os ânimos que já são muitas vezes exacerbados por conta das assolações diárias, principalmente na vida da população mais humilde ganharam contornos ainda mais profundos com o advento da pandemia e todo o caos que se instaurou tanto financeiro quanto emocional.

Os problemas que muitas vezes ignorados foram aflorados desde o início da pandemia e os que já eram latentes ficaram ainda mais evidentes, como os casos de violência doméstica e familiar que cresceram e ganharam mais notoriedade.

O isolamento imposto pela pandemia deixou evidente a falta de políticas públicas adequadas para atendimento a mulheres vítimas, o machismo estrutural, que desde a infância não contribui para que a criança seja educada a respeitar o não do outro, para que as mulheres não sejam vistas como propriedade de seus parceiros ou parceiras.

Nesse viés entra a importância da Segurança Pública nessa atuação, que muitas vezes não é vista como parte das políticas públicas, mas é um componente importantíssimo na proteção as mulheres vítimas, devendo qualificar seus agentes e sensibilizar para essas ocorrências tão delicadas, que envolvem não somente aspectos de segurança, mas também psicológicos, morais e sociais.

A metodologia utilizada para a produção desse trabalho, foi a pesquisa bibliográfica de abordagem qualitativa. Segundo Minayo (1995, p.21-22) a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis.

Os dados obtidos na pesquisa foram oriundos de divulgações do período da pandemia e pós no Brasil e dados da Polícia Militar a respeito da violência contra a

mulher e do Programa Patrulha Maria da Penha.

Ressalta-se também que a pesquisa bibliográfica de acordo com Marconi e Lakatos (2005, p.183), é toda e qualquer pesquisa que tenha sido tornada pública em relação ao tema estudado, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, assim como meios de comunicação orais, tais como os de rádio, gravação em fitas magnéticas e produções audiovisuais como filmes e programas de televisão.

A observação de campo se deu nas atividades desenvolvidas pela polícia militar, com destaque para a formação no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças 31 de Vol., local que observou-se grande preocupação com a temática sobre a violência doméstica e familiar, realizando palestras para os alunos do curso de formação e criando uma disciplina obrigatória para ser implantado a partir do ano de 2023 em todos os cursos de formação e aperfeiçoamento da Corporação.

Este trabalho objetiva contribuir com o debate sobre os impactos do aprofundamento das múltiplas formas de violência doméstica e familiar. Por meio de levantamento bibliográfico sobre as temáticas estruturantes desse estudo: violência doméstica, trabalho profissional do assistente e descrição e análise do Projeto Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida, a monografia foi estruturada em três capítulos, considerações finais e referências bibliográficas. No primeiro capítulo será abordada a política de Segurança Pública e Serviço Social; contexto histórico do surgimento do serviço social no Brasil e o papel do assistente social como profissional fundamental na atuação da violência contra a mulher. Ainda no capítulo primeiro será abordada a questão da desigualdade social e de gênero, trazendo a reflexão o quanto mulheres negras e periféricas são as mais atingidas.

No segundo capítulo será apresentada ao leitor a Lei Maria da Penha e os importantes avanços no combate a violência doméstica e familiar, bem como as políticas públicas previstas na Lei e os serviços de acolhimento às mulheres vítimas.

O terceiro capítulo aborda o Programa Patrulha Maria da Penha da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro e como tem sido uma política de segurança pública importante para combate e enfrentamento a violência contra a mulher.

O último capítulo também traz a reflexão a respeito da atuação dos assistentes sociais no programa e a necessidade de maior aproveitamento do quadro de especialistas em Serviço Social na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO 1: POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA E SERVIÇO SOCIAL.

Neste capítulo, abordaremos conceitos a respeito da “*Questão Social*”, machismo, desigualdade social e política social, através da literatura que percorremos ao longo da graduação em serviço social e, que ofereceu insumos teóricos para constatação de que as diversificadas formas de violência contra a mulher possuem raízes na formação social brasileira, marcada pela desigualdade social, e neste sentido se configuram como uma das “expressões da Questão social”. Além disso, será abordado como o Serviço Social trabalha articulando a rede da assistência social, da saúde e a rede do acesso às políticas públicas na prevenção da violência contra a mulher.

O Serviço Social surge no Brasil no final da década de 1930, quando são impulsionados os processos de industrialização e urbanização. Nas décadas de 1940 e 1950, houve um reconhecimento da importância da profissão, que foi regulamentada em 1957 com a Lei nº 3252.

Após algumas modificações passa por uma nova regulamentação, em 1993 através da lei 8662/93, ano que é instituído um novo Código de Ética.

O serviço social vem atuando nas expressões da “*Questão Social*” desde sua gênese, trazendo ainda uma análise da violência contra a mulher, oriundo do surgimento do sistema capitalista e na luta das diferentes gerações de mulheres que atuaram no combate a forma de violência.

A concepção de questão social mais difundida no Serviço Social é a de CARVALHO e IAMAMOTO, (1983, p. 77):

”É a manifestação, no cotidiano da vida social, da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção mais além da caridade e repressão”.

O papel do assistente social, como profissional atuante na questão da violência contra a mulher é buscar construir estratégias interventivas (consonante com as suas atribuições e competências, inclusive privativas) objetivando contribuir para minimizar os impactos sofridos pela mulher vítima de violência doméstica, na qual o profissional busca orientar sobre como sair dessa situação tão dolorosa vivenciada. O assistente social é uma importante voz, um agente capaz de trazer um direcionamento nesse cenário de tanta dor e violência que vai muito além das

questões físicas, talvez as marcas psicológicas sejam em muitos casos muito mais profundas do que as aparentes.

A atuação do assistente social é nas expressões da “ Questão Social”, desde sua gênese, fazendo uma análise dessa violência, desde o surgimento do sistema capitalista, passando pela luta de mulheres de várias gerações, buscando voz e lutando contra a falta de dignidade que traz a violência doméstica e familiar.

A desigualdade social, uma das expressões da “ Questão Social” que acaba tendo inúmeras vertentes como a violência em suas diversas formas, dentre elas a violência de gênero, que sempre esteve presente, desde a violência no trabalho com condições precárias impostas as operárias, que eram abaixo das condições dos masculinos, como ainda vemos até os dias atuais, que originou muitas lutas.

Muitos desafios se apresentam no que tange à intervenção dos assistentes sociais frente ao fenômeno da violência doméstica contra as mulheres, que surge como “ Questão Social” determinada pelas relações conflituosas de gênero.

Desenvolver projetos e pesquisas na temática da violência contra mulher é de grande relevância para o Serviço Social, visto que esse campo de estudo tem como foco a dignidade e a potencialização das diferentes formas de vida, através do acesso a direitos sociais, enfim, almejando o pleno exercício da cidadania.

O movimento feminista ³deu visibilidade para que a violência contra a mulher fosse encarada como uma faceta da “ Questão Social”, se tornando um importante e necessário campo de intervenção das políticas públicas, de debate e reflexão, de várias categorias inclusive do Serviço Social.

São diversos aspectos que necessitam de uma reflexão acerca do machismo estruturante presente em nossa sociedade, inclusive impregnando o próprio serviço social, ao longo de seu desenvolvimento, visto as formulações profissionais também estão imersas nas práticas culturais da formação social brasileira. O serviço social emerge no Brasil, inscrito nos marcos da cultura nacional, portanto, no contexto de sua gênese, verifica-se a quase exclusividade de assistentes sociais mulheres. Essa predominância feminina não é espontânea e sim uma característica imposta pela sociedade, que em sua história tem um sistema patriarcal que vincula a mulher ao

³ Movimento feminista: Trata-se de um movimento que exige que os homens e as mulheres tenham os mesmos direitos: por conseguinte, concede ao gênero feminino capacidades que outrora eram exclusivamente reservadas aos homens. Disponível em: <https://conceito.de/feminismo> Acesso em 06 de setembro de 2022.

papel de “cuidado” que também foi submetido ao serviço social em sua gênese, vinculando também a profissão à caridade.

A violência doméstica e familiar contra a mulher, que constitui uma das mais graves formas de violação dos direitos humanos, conforme descrito na própria Lei 11.340/06 se dá, em grande parte, pela construção histórica de papéis de gênero, que impõem a homens e mulheres um modelo de comportamento. Durante muito tempo se justificou a dominação do homem sobre a mulher, o que ainda está muito presente na nossa sociedade, pois ainda guarda essa lógica machista e patriarcal construída ao longo do tempo. Os altos índices de violência contra a mulher mostram a necessidade de se investir em projetos que visem uma transformação cultural, já que apenas as medidas repressivas não conseguem solucionar tal problema.

“Na família patriarcal, fundada sob a autoridade absoluta do patriarca ou chefe de família, a figura do homem representava poder e a este eram concedidos todos os tipos de permissões, em nome de uma masculinidade hegemônica que impunha opressão e colocava o homem no topo hierárquico da estrutura de poder das relações sociais” (ALMEIDA, 1996).

Cada vez mais tem se tornado necessário pensar em diversas ações públicas no enfrentamento à violência contra a mulher, que, enquanto violência de gênero, traz a marca histórica de um sistema ainda não superado, o patriarcado, que, se vinculado a outros modos de dominação e exploração - o capitalismo e o racismo -, continua marcando através do medo e subordinação no Brasil, o que demanda políticas públicas visando superar as desigualdades e, em particular, no enfrentamento da violência do gênero, que tanto traz dor e sofrimento em todas as classes sociais, porém que é ainda mais cruel com mulheres pobres e negras, que se veem sem qualquer condição de enfrentamento ao problema.

Fato é que as “modalidades” de dominação/exploração tornam mais complexa a percepção da dominação da mulher pelo homem, e divide a luta pela superação entre aqueles que lutam pelo fim da desigualdade racial, pelo fim da desigualdade social e pelo fim da desigualdade de gênero separadamente, como se estes três fatores não fizessem parte do mesmo sistema. “Não se trata de somar racismo + gênero + classe social, mas de perceber a realidade composta e nova que resulta desta fusão” (SAFFIOTI, 1995, p.3).

No fundo, a sociedade faz com os homens uma barganha: deixem-se explorar e lhes será oferecido o poder frente às mulheres. Aparentemente, esta transação faz um vitorioso – o homem – e uma vítima – a mulher. Na verdade, porém, os dois são vítimas, na medida em que a violência doméstica é autofágica, destruindo ou impedindo o nascimento da sociabilidade democrática no grupo familiar (SAFFIOTI, 1995, p.46).

“O enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres começou a fazer parte da agenda política como resultado da luta histórica do movimento feminista, especialmente a partir da década de 1970, quando as violências cotidianas em âmbito familiar começaram a se tornar públicas” (MELO e THOMÉ, 2018).

É fundamental a necessidade de uma articulação desse movimento com o Serviço Social, visto que a luta pela superação dessa violência demanda ações coletivas que tenham como norte a construção de uma nova ordem na sociedade sem dominação-exploração de classe, raça/etnia e gênero, conforme preconiza o projeto ético-político da profissão.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi instituída no ano de 2011, de forma bastante marcante, pois foi durante o governo de uma mulher, a então Presidente Dilma Rousseff e tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres⁴ foi estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004 pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher. O PNPM possui como um de seus eixos o enfrentamento à violência contra a mulher, que por sua vez, define como objetivo a criação de uma Política Nacional. Vale notar que a questão do enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher foi mantida como um eixo temático na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em agosto de 2007.

A Política Nacional encontra-se, também, em consonância com a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com convenções e tratados internacionais, tais

⁴ Retirado da cartilha de Política Nacional de Enfrentamento à violência contra a mulher, disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000).

A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Apesar de ser um fenômeno que atinge grande parte das mulheres em diferentes partes do mundo, dados e estatísticas sobre a dimensão do problema ainda são bastante escassos e esparsos.

De acordo com a juíza de Direito Fabriziane Stellet Zapata, titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Riacho Fundo e uma das coordenadoras do Núcleo Judicial da Mulher, violência de gênero é um fenômeno mundial. Todavia, no Brasil e em países sul-americanos, essa forma de violência atinge níveis epidêmicos. O Brasil é o quinto país do mundo que mais mata suas mulheres. É uma estatística vergonhosa para o nosso país. A música, o cinema, as manifestações em rede sociais, as propagandas reforçam a ideia de “objetificação” da mulher, que não é vista como uma pessoa, mas como um objeto, um corpo a ser utilizado, consumido e, quando não serve mais, descartado. Pode parecer exagero, **mas** quando estudamos a respeito de criminologia e violência nos corpos das mulheres vítimas de feminicídio, observamos como os ofensores atacam as zonas do corpo feminino mais ligadas a feminilidade, como seios, ventre, áreas sexuais, rosto, cabelo, sempre de uma forma a mostrar seu ódio ao corpo da mulher.

1.1 DESIGUALDADE SOCIAL E DE GÊNERO – A CRISE PERSONIFICADA COM ROSTO DE MULHER

Por décadas a sociedade observa mulheres sendo vítimas de violência doméstica e aceitando caladas por medo de não conseguirem sustentar seus filhos sendo mãe solo e por vivenciarem diariamente a desigualdade no Brasil, que ainda é muito expressiva e que o período pandêmico só evidenciou.

As mulheres negras historicamente são as mais afetadas em uma sociedade com históricos de desigualdade racial e de gênero, sendo assim na pandemia não poderia ser diferente.

Segundo o IBGE, dados levantados em outubro de 2020 a diferença entre a taxa de desemprego entre brancos e pretos atingiu o pior nível desde 2012. Enquanto o índice para pretos está em 17,8% e para pardos, 15,4%, a taxa para brancos fica em 10,4%. Isso se deve à pandemia que atingiu principalmente as atividades com maior participação da população negra e parda: comércio, trabalho doméstico, serviços e construção civil. O impacto também foi grande no setor informal, que é composto majoritariamente por pessoas negras.

Em outubro de 2020 o covid-19 já havia feito 146.773 mortos, com a perspectiva de um crescente sem precedentes e nesse período já se apresentava o grupo social mais impactado, deixando evidentes as desigualdades sociais e econômicas. Os mais pobres tiveram sua situação ainda mais agravada, a falta de políticas públicas capaz de amenizar a situação ficou ainda mais evidente, a falta de serviços básicos, saneamento, o caos na saúde pública ganhou dimensões assustadoras, deixando os mais pobres ainda mais vulneráveis.

As mulheres foram as mais afetadas na pandemia, muitas perderam seus empregos, tiveram os salários reduzidos ou tiveram que pedir demissão pois não tinham com quem deixar seus filhos pequenos, que ficaram sem escolas e creches. Segundo o estudo realizado pela Famivita, empresa que desenvolve produtos relacionados à fertilidade, divulgado em agosto de 2021, 35% das brasileiras perderam empregos durante a pandemia, incluindo as trabalhadoras informais. Entre as mães com filhos pequenos, o percentual sobe para 39% – outros 52% perderam renda.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), do IBGE, sete milhões de mulheres abandonaram o mercado de trabalho na última quinzena de março, quando começou a quarentena. São dois milhões a mais do que o número de homens na mesma situação. Enquanto as mulheres estão numa taxa de desemprego de 14% os homens estão em 12%.

De acordo com os dados do boletim divulgado em 2021 pelo Observatório COVID19 da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), o Brasil apresenta a maior mortalidade por Covid-19 entre gestantes e puérperas do mundo, com 77% dos

casos mundiais de mortes neste grupo, o que demonstra as fragilidades do nosso sistema de saúde nessa área.

Dentre todos os trabalhadores atingidos e de todas as classes sociais, a pandemia deixou mais evidente marcas e cicatrizes já existentes na população negra e periférica, pois foi o momento que mais se precisou de saneamento básico, saúde, moradia

Segundo pesquisa divulgada no site Gênero e Número, 41% das mulheres que mantiveram seus trabalhos durante a pandemia afirmaram que passaram a trabalhar ainda mais agora.

A covid-19 evidenciou as desigualdades sociais e econômicas no Brasil e no mundo. Um dos pontos que ficaram evidentes foi à falta de políticas públicas e de acesso a serviços básicos, como saneamento e saúde, nesse aspecto agravou a situação dos mais pobres.

Em um país que a realidade são milhões de pessoas vivendo em comunidades sem saneamento básico, postos de saúde e mobilidade urbana adequados, a pandemia só acendeu ainda mais um sinal de alerta quando os mais pobres não tinham as mínimas condições para que ficassem em isolamento social. Como se isolar em uma casa de no máximo dois cômodos? Como fazer uma alimentação balanceada para reforçar a imunidade se não tem nem a alimentação mínima para não morrer de fome? Como manter a higiene se não tem água ou saneamento básico?

A feminista e filósofa francesa do século XX, Simone Beauvoir dizia: “Basta uma crise para que os direitos das mulheres sejam questionados”.

As mulheres vinham perdendo com o baixo crescimento econômico em tempos recentes, pois apresentavam uma taxa de desocupação domiciliar, em 2019, de 4 pontos percentuais acima da masculina, algo em torno de 14%. Em relação à informalidade, homens e mulheres eram penalizados de forma similar, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (**Pnad Contínua**), mas por um longo período as mulheres foram maioria nas relações de trabalho precarizadas. Também permaneceu o diferencial de renda por gênero: o rendimento das mulheres foi em média 77% do masculino em 2019

As desigualdades de gênero entre homens e mulheres no mercado de trabalho não podem ser ignoradas, pois isso traz um panorama da realidade brasileira. Dados divulgados pelo IBGE no ano de 2021, da segunda edição do

estudo "Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil", mostram que "as mulheres recebem apenas 77,7% dos salários dos homens no mesmo cargo e apenas 34,7% dos cargos gerenciais são ocupados pelo sexo feminino. Elas têm menor inserção no mercado de trabalho: 54,6% das mulheres de 25 a 49 anos com crianças de até três anos de idade estavam empregadas em 2019, contra 89,2% dos homens na mesma condição. Isso, apesar de serem mais escolarizadas: 25,5% delas concluiu o ensino superior, contra 18,3% dos homens com idades entre 25 a 34 anos."

Levantamento divulgado em 04 de março de 2021, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revela que 54,5% das mulheres com 15 anos ou mais integravam a força de trabalho no país em 2019. Entre os homens, esse percentual foi 73,7%. A força de trabalho é composta por todas as pessoas que estão empregadas ou procurando emprego.

A possibilidade do *home office* tão difundida na pandemia, para muitos trabalhadores e principalmente trabalhadoras não foi uma realidade, pois milhares de pessoas são empregadas informalmente como babás, domésticas, motoristas de aplicativos, além dos policiais, bombeiros e profissionais da linha de frente da área de saúde. Para estes a única opção era o trabalho de forma presencial ou eram demitidos.

Grande parte dos trabalhos domésticos é realizado por mulheres, sobretudo as negras, que antes da pandemia já tinham índices muito ruins e foram agravados na pandemia, sobretudo no que tange a dignidade e aos direitos humanos.

Os dados constam da segunda edição do estudo Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Ele traz informações variadas sobre as condições de vida das brasileiras em 2019.

Outros indicadores podem contribuir para melhor compreensão em torno das dificuldades que elas enfrentam para inserção no mercado de trabalho. Na faixa etária entre 25 e 49 anos, a presença de crianças com até 3 anos de idade vivendo no domicílio se mostra como fator relevante. O nível de ocupação entre as mulheres que têm filhos dessa idade é de 54,6%, abaixo dos 67,2% daquelas que não têm.

A situação é exatamente oposta entre os homens. Aqueles que vivem com crianças até 3 anos registraram nível de ocupação de 89,2%, superior aos 83,4% dos que não têm filhos nessa idade. Uma dificuldade adicional para inserção no mercado pode ser observada no recorte racial dos dados. As mulheres pretas ou

pardas com crianças de até 3 anos apresentaram os menores níveis de ocupação, inferiores a 50%, enquanto as brancas registraram um percentual de 62,6%.

O levantamento apurou ainda o impacto dos afazeres domésticos. "No Brasil, em 2019, as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos quase o dobro de tempo que os homens (21,4 horas semanais contra 11,0 horas). Embora na Região Sudeste as mulheres dedicassem mais horas a essas atividades (22,1 horas), a maior desigualdade se encontrava na Região Nordeste", mostrou o estudo.

A renda causa impacto significativo no período dedicado aos afazeres domésticos. Entre as mulheres que integram o grupo de 20% da população com os menores rendimentos, mais de 24 horas semanais foram consumidas por atividades voltadas para a casa. Entre aquelas que integram a fatia de 20% dos brasileiros com os maiores rendimentos, esse tempo se reduz para pouco mais de 18 horas semanais.

"Elas têm mais possibilidade de terceirizar o trabalho. Podem recorrer ao trabalho doméstico remunerado ou contratar uma babá. E também podem colocar as crianças em creches particulares, o que acaba por reduzir a média de horas semanais destinadas às tarefas voltadas para a casa. As mulheres que não têm condições financeiras de arcar com esses custos ficam sujeitas à prestação de serviço público, e nem sempre ele está disponível. Temos necessidade de avançar em políticas públicas de creches", analisa André Simões, um dos pesquisadores que participou do levantamento.

Além de dificultar a inserção no mercado de trabalho, os afazeres domésticos trazem limitações mesmo para as mulheres que conseguem se inserir. A pesquisa mostra que a conciliação da dupla jornada fez com que, em 2019, cerca de um terço delas trabalhasse em tempo parcial, isto é, até 30 horas semanais. Esse tipo de situação se verificou em apenas 15,6% entre os homens empregados.

A diferença de salários e rendimentos também foi apurada no levantamento. Em 2019, as mulheres receberam, em média, 77,7% do montante auferido pelos homens. A desigualdade atinge proporções maiores nas funções e nos cargos que asseguram os maiores ganhos. Entre diretores e gerentes, as mulheres receberam 61,9% do rendimento dos homens. O percentual também foi alto no grupo dos profissionais da ciência e intelectuais: 63,6%.

"A responsabilidade quase duas vezes maior por afazeres domésticos e cuidados ainda é fator limitador importante para maior e melhor participação no mercado de trabalho, pois tende a reduzir a ocupação das mulheres ou a direcioná-las para ocupações menos remuneradas", diz o estudo. Avanços na área da saúde e dos direitos humanos são relatados no estudo, como o aumento da expectativa de vida e a redução do casamento de menores de idade. Por outro lado, o IBGE chama a atenção para dificuldades do país na produção dos indicadores sobre violência contra a mulher.

Outra observação da pesquisa diz respeito à sub-representação. Na política, a evolução da participação feminina é bem tímida. "Apesar de um aumento no número de deputadas federais entre 2017 e 2020, temos atualmente apenas 14,8% de mulheres em exercício na Câmara dos Deputados. Com esse dado, o Brasil tem a menor proporção entre os países da América do Sul e fica na posição de número 142 em um *ranking* de 190 países", observa a pesquisadora Luanda Botelho (Ano).

De acordo com a pesquisa, apesar de as mulheres serem maioria na população brasileira e mais escolarizadas, somente 16% dos vereadores eleitos no país em 2020 foram mulheres. Comparado com 2016, houve aumento de menos de 3 pontos percentuais.

"A ampliação de políticas sociais ao longo do tempo, incrementando as condições de vida da população em geral, fomenta a melhora de alguns indicadores sociais das mulheres, como nas áreas de saúde e educação. No entanto, não é suficiente para colocá-las em situação de igualdade com os homens em outras esferas, em especial no mercado de trabalho e em espaços de tomada de decisão", acrescenta o levantamento.

Para o IBGE⁵, a sistematização de indicadores sociais que retratam desigualdades da sociedade brasileira, como foi feita na segunda edição do levantamento sobre as estatísticas de gênero, serve de subsídio para a formulação de políticas públicas. Parte dos indicadores reunidos será divulgada na plataforma da Agenda 2030 para o monitoramento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, pactuados no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU).

A primeira edição do levantamento, publicada em 2014, foi elaborada com base nos resultados do Censo Demográfico 2010. Ela já revelava a maior

⁵ Dados do IBGE disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-03/estudo-revela-tamanho-da-desigualdade-de-genero-no-mercado-de-trabalho#> Acesso em 10 de outubro de 2022.

escolarização das mulheres e a considerável inferioridade de rendimentos na comparação com os homens.

Desde 2012, o Brasil integra o Grupo Interinstitucional de Peritos em Estatísticas de Gênero (IAEG-GS) instituído pela ONU. A entidade tem como objetivos definir áreas prioritárias no debate sobre desigualdades de gênero e fortalecer as capacidades estatísticas para produção de informações relevantes para a temática. Os estudos do IBGE levam em conta recomendações internacionais feitas pelo IAEG-GS, o que permite chegar a indicadores de monitoramento que possam ser comparáveis entre os países.

A desigualdade de gênero tem consequências graves nas relações sociais. Ela é usada como justificativa para a violência, reforça a falta de representatividade nos espaços e as diferenças salariais, são heranças herdadas do patriarcado, é justificativa para a violência contra a mulher: violência física, psicológica ou patrimonial, que se estabelece pelo silêncio e não é praticada somente por estranhos, mas muitas vezes por pessoas próximas, que deveriam ser o elo de segurança, responsáveis por uma vida familiar harmônica, e são esses que destroem os sonhos e a paz dessas mulheres vítimas.

A mulher é constantemente julgada e subjugada, humilhada e menosprezada, por uma cultura ligada ao patriarcado e sua relação de poder em acreditar em sua superioridade sobre as mulheres.

As mulheres possuem um histórico de lutas por igualdades no mercado de trabalho, por direito a voz, a representatividade, a salários iguais e dignidade. A mulher luta constantemente no mercado de trabalho por respeito, contra assédios morais e sexuais e mesmo sendo muitas vezes a maioria, se torna minoria em altos cargos e em representatividade nas empresas, nas instituições militares, judiciário, na carreira política entre outros.

1.2. A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO EXPRESSÃO DA “QUESTÃO SOCIAL” E O MACHISMO ESTRUTURAL DA SOCIEDADE.

A violência contra a mulher ocorre desde os primórdios, em uma sociedade em que o homem exerce o poder sobre a mulher e a trata como objeto de posse, na qual eles usavam nas da forma que desejassem e se não aceitam são espancadas, mortas, tolhidas de sua saúde mental e liberdade de ir e vir. A abordagem dessa

problemática como aspecto de subordinação das mulheres perante aos homens, é algo há muito tempo presente, porque ao longo dos anos as mulheres não podiam se expressar e nem opinar, pois apenas o homem era visto como sujeito de poder. Com relação ao poder, Foucault, aponta que:

[...] que o poder não é algo que se adquira, arrebate ou compartilhe, algo que se guarde ou deixe escapar; o poder se exerce a partir de inúmeros pontos e em meio a relações desiguais e móveis; que as relações de poder não se encontram em posição de exterioridade com respeito a outros tipos de relações (processos econômicos, relações de conhecimentos, relações sexuais), mas lhe são imanentes (FOUCAULT, 2001, p. 89-90).

A violência baseada no gênero está relacionada aos aspectos históricos e culturais constituídos a partir das diferenças entre homens e mulheres, no qual se reproduz relações de desigualdade social, resultando em subordinação e dominação do homem sobre a mulher. A supervalorização masculina, ainda se mantém presente em nossa sociedade, e essa superioridade em relação a mulher foi reforçada através do patriarcado⁶ e do machismo⁷, surgindo assim efeitos de relações violentas entre os sexos. Segundo Joan Scott (1990: 15) “gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder”.

A prática da violência contra a mulher é marcada pela fúria e perversidade do agressor, onde a mulher sofre um processo que por anos foi considerado natural por uma cultura historicamente patriarcal, segundo Silva (1992).

A expressão violência contra a mulher é geralmente associada à ocorrência de agressões físicas ou sexuais. Cabe lembrar, porém, que essas violências explícitas traduzem atitudes e comportamentos de caráter mais permanentes que, mesmo com ausência do ato agressivo propriamente dito, estão impregnados de conteúdo violento, de caráter simbólico, que vão desde a educação diferenciada a todo uma cultura sutil de depreciação da mulher (SILVA, 1992, p 60).

⁶ Patriarcado: Sistema social segundo o qual os homens estão no centro, como chefes de família, na vida social e política, na transmissão de valores patrimoniais pelo lado paterno. [Sociologia] Tipo familiar caracterizado pela preponderância do pai sobre todos os demais membros da tribo. Disponível em : <https://www.dicio.com.br/patriarcado/> Acesso em: 15 de outubro de 2022.

⁷ Machismo: Opinião ou atitudes que discriminam ou recusam a ideia de igualdade dos direitos entre homens e mulheres. Característica, comportamento ou particularidade de macho; macheza. Demonstração exagerada de valentia. Disponível em : <https://www.dicio.com.br/machismo/> Acesso em: 15 de outubro de 2022.

Ao longo dos anos, as barreiras dessa desigualdade foram dia a dia buscando ser quebradas, por mulheres fortes que com as lutas dos movimentos feministas e sociais, trouxeram ações para o enfrentamento da violência contra a mulher, essas lutas simbólicas são históricas e tem o objetivo de buscar direitos enquanto sujeitos para as mulheres. Infelizmente a cultura machista ainda é presente em nossa sociedade e a mulher é vista como objeto de satisfação do homem, onde o mesmo manda e a mulher se submete, obedecendo assim as suas ordens, servindo e calando-se muitas vezes pela vergonha e pela tentativa de manter a família, como se somente a ela coubesse a responsabilidade de “manter um lar sólido”, nem que para isso cale seus sonhos e sua voz.

A violência de gênero é universal, não sendo restrita a uma determinada classe social, área geográfica ou determinado jeito de ser mulher, de acordo com certos contextos sociais e culturais e o envolvimento de classe, etnia e geração (CORDEIRO, 1995 apud SOUZA, 2002).

⁸Dados divulgados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos em outubro de 2022, a cada dois minutos, oito mulheres sofrem violência no país. Para os casos de violência doméstica, alguns tribunais estão ampliando as possibilidades de solicitação de medida protetiva contra agressores, de forma mais segura. Uma dessas iniciativas é do Tribunal de Justiça do Maranhão. Durante o isolamento social por causa da pandemia, foi pensado um projeto para solicitação online de medidas protetivas, por meio um formulário, como explica Artur Darub, responsável pela Coordenadoria da Mulher do Tribunal. O sistema encaminha o pedido para um juiz responsável, que tem até 48h para acatar ou não o pedido.

A violência contra a mulher se manifesta como uma expressão da “ Questão Social” e enquanto fenômeno da atualidade que provoca inquietações que perpassam pelo cotidiano afetando todos os cidadãos de diferentes classes sociais, culturas, etnias etc., porém cumpre destacar que é um problema que se associa a outros como racismo, machismo, desigualdades sociais, descaso por parte do Estado, tudo agravando o enfrentamento a violência doméstica e familiar.

⁸<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2022-10/cada-minuto-oito-mulheres-sofrem-algum-tipo-de-violencia-no-brasil>)

É cada vez mais difícil conviver ou entender tais ocorrências, pois tal fenômeno não é tão fácil de ser compreendido e seus atores não são fáceis de serem identificados, pois falamos de agressões que nem sempre são visíveis aos olhos, que deixam marcas que muitas vezes não são no corpo e sim na alma. São ameaças veladas, humilhações, perseguições, desgaste emocional.

Cada vez mais observamos que a violência é identificada como um problema social grave, e não é diferente com a violência doméstica, que potencialmente se manifesta de diferentes formas.

Observamos o passar dos anos e as mulheres ainda sendo tratadas como objetos de seus parceiros e/ou ex companheiros, que não aceitam que a mulher tenha direito de decidir sobre seu corpo, ações, desejos e escolhas, é como se as amarras permanecessem ao longo do tempo, trancando as mulheres em relacionamentos não desejados, não saudáveis, que não contribuem em nada para a garantia da sua dignidade.

A condição de violência é, antes de tudo, uma questão de violação dos direitos humanos, previsto inclusive no art. 6º da Lei 11.340/2006.

Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

A voz da mulher ainda é calada, seu silêncio, sofrimento ainda são menosprezados e nesse contexto se encontram mulheres de todas as classes, raças e etnias, sendo considerável que mulheres, principalmente as pobres e negras são ainda mais atingidas, pois se veem desamparadas pela sociedade e pelo poder público. São mulheres que tem um histórico de vida de abandono social e não poderia ser diferente quanto ao fenômeno da violência.

A violência ao ser considerada como ato de privação, violação de direitos humanos e como expressão da “ Questão Social”, suas manifestações também se relacionam com o contexto de falta de proteção social vivenciado pelos indivíduos em diferentes espaços e relações, sobretudo de descaso, preconceito, menosprezo, racismo, machismo e desigualdades, sociais e de gênero entre outras.

A mulher vítima sofre em um ambiente que deveria ser de paz, descanso, de acolhimento e tranquilidade. A vulnerabilidade e a humilhação que essa mulher é submetida muitas vezes faz com que ela não perceba a situação real de risco que ela se encontra e ela passa a naturalizar muitas violências, muitas agressões psicológicas e morais, naturalizado pelo machismo estrutural e pelo conservadorismo historicamente presente em nossa sociedade e perpetuado até os dias atuais.

A mídia muitas vezes faz um *importante papel social*, pois é uma voz que tem grande alcance e para muitas mulheres as novelas tem um forte impacto e uma atuação importante, principalmente para muitas mulheres que por vezes se veem retratadas em personagens, como recentemente na novela Pantanal, exibida pela Rede Globo de Televisão, através da personagem “Maria Bruaca”,⁹ que levantou a importância das mulheres perceberem que a violência psicológica e moral é devastadora para a autoestima das mulheres, trazendo através da ficção a importante mensagem que é preciso e possível sair de tal situação.

As autoras Cisne e Santos (2018) chamam a atenção para a violência social.

A violência social contra a mulher manifesta-se nas desvalorizações sofridas pelas mulheres no âmbito público, como nas desigualdades no mundo do trabalho, na desvalorização do nosso corpo em letras de músicas na mercantilização em propagandas comerciais, no racismo e sexismos institucionais etc. (CISNE e SANTOS,2018, p.74).

O presente capítulo buscou fazer uma análise através de dados estatísticos retirados principalmente através das pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – IBGE, fazendo uma análise histórica das desigualdades enfrentadas pelas mulheres, que fica ainda mais evidentes entre as mulheres negras e pobres e que ficou ainda mais alarmante durante o período da pandemia do COVID19.

Feridas que são abertas por anos de um machismo estrutural ficaram mais aparentes e mais uma vez as mulheres mostraram sua força durante o período da pandemia onde foram levadas a situações ainda mais extremas do que já enfrentavam em seu dia a dia.

⁹Alerta na mídia sobre violência psicológica contra mulher. Disponível em: <http://globo.com/pantanal> . Acesso em 05 de novembro de 2022.

CAPÍTULO 2: A LEI MARIA DA PENHA – UM GRANDE AVANÇO NA LUTA CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Este capítulo visa apresentar a Lei Maria da Penha e os avanços no combate à violência doméstica e familiar. Para tanto se faz necessário transcrever o histórico da criação da lei, bem como algumas partes importantes para a presente pesquisa.

A Lei 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha¹⁰, criada em 07 de agosto de 2006, é um instrumento fundamental para conscientizar e trazer as mulheres vítimas um amparo e garantias legais para o enfrentamento da situação.

Desde a sua publicação, é considerada pela Organização das Nações Unidas, como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres.

De acordo com o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

A Lei Maria da Penha trouxe grandes avanços, pois caracteriza a violência contra a mulher, em vários aspectos que eram velados como a violência psicológica que traz danos não visíveis aos olhos, porém profundos na alma.

Cabe ressaltar que são múltiplas as formas de violência, onde ela se caracteriza desde a ameaça até à agressão, tanto física quanto psicológica. Os dados da violência de gênero estão sendo mapeados no Brasil, até por determinação na própria Lei Maria da Penha. Foi constatado que a cada minuto, quatro mulheres sofrem lesões corporais efetuadas pelo homem com quem mantêm, ou mantiveram, uma relação afetiva, ou seja, no Brasil, a cada 2 minutos uma mulher é agredida no Brasil de acordo com o Monitor da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Período de Isolamento Social, do Instituto de Segurança Pública (ISP), foram quase 120 mil casos de lesão corporal decorrente de agressão doméstica em 2020.

A Lei configura como violência ¹¹física aquela entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal. Essa violência é a mais

¹⁰ A História da Lei Maria da Penha, foi extraída do site Instituto Maria da Penha, disponível em <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>

conhecida e fácil de identificar, pois deixar marcar físicas e perceptíveis aos olhos de amigos, parentes ou vizinhos, também é muito ligada à demonstração de força do abusador, que quer dominar a mulher por sua compleição física.

Já a violência psicológica, é aquela entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação. Essa é a mais velada e difícil de comprovação, pois são danos não aparentes, mas por vezes muito mais difíceis de “curar”.

A violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos. Essa talvez seja a maior forma de machismo se manifestar através da violência contra a mulher, no qual o homem se considera o dono do corpo e dos desejos da mulher e impõe sua vontade como soberana.

A violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Essa violência também está associada a demonstração de mostrar poder sobre a mulher e dominação dos seus bens. Alguns homens usam falas como: eu dei eu quebro. Ou querer “mandar” e dominar o patrimônio da própria mulher.

A violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria. Essa violência está muito ligada a querer desqualificar a vítima, característica muito presente nos abusadores.

¹¹ Retirado integralmente do texto Constitucional da Lei 11.340/06 - Lei Maria da Penha, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm.

A mulher vítima de violência doméstica passa muito tempo tentando evitar denunciar para assegurar sua própria proteção e a de seus filhos, muitas ficam ao lado dos agressores por medo, vergonha ou falta de recursos financeiros, sempre esperando que a violência acabe e jamais ficam ao lado do agressor por “gostar da situação”, por isso acabam sendo julgadas pela sociedade, massacrada muitas vezes por outras mulheres que desconhecem a sororidade.¹²

A violência sofrida pela mulher é um problema social e público, pois impacta a economia do País e absorve recursos e esforços substanciais tanto do Estado quanto do setor privado: aposentadorias precoces, pensões por morte, auxílios-doença, afastamentos do trabalho, consultas médicas, internações etc. De acordo com o § 2º do art. 3º da Lei Maria da Penha, é de responsabilidade da família, da sociedade e do poder público assegurar às mulheres o exercício dos “direitos à vida, à segurança, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. Além disso, desde 2012, por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), a Lei Maria da Penha é passível de ser aplicada, mesmo sem queixa da vítima, o que significa que qualquer pessoa pode fazer a denúncia contra o agressor, inclusive de forma anônima. Achar que o companheiro da vítima “sabe o que está fazendo” é ser condescendente e legitimar a violência num contexto cultural machista e patriarcal. Quando a violência existe em uma relação, ninguém pode se calar.

A Lei Maria da Penha é uma lei de proteção às mulheres e será aplicada para proteger todas as pessoas que se identificam com o gênero feminino e que sofram violência em razão de serem mulheres – conforme o parágrafo único do art. 5º da lei, a violência doméstica e familiar contra a mulher pode se configurar independentemente de orientação sexual. Inclusive, alguns tribunais de justiça já aplicam a legislação para mulheres transexuais.

Saffioti (2015) pondera que o conceito de gênero não se resume a uma categoria de análise, é também uma categoria histórica. “Cada feminista enfatiza determinado aspecto do gênero, havendo um campo, ainda que delimitado, de consenso: o gênero é a construção social do masculino e do feminino”

¹² Sororidade: União de mulheres que compartilham os mesmos ideais e propósitos, normalmente de teor feminista, sendo caracterizada pelo apoio mútuo evidenciado entre essas mulheres. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/sororidade/>. Acesso em 10 de outubro de 2022.

O termo "gênero", além de um substituto para o termo mulheres, é também utilizado para sugerir que qualquer informação sobre as mulheres é necessariamente informação sobre os homens, que um implica o estudo do outro. [...] torna-se uma forma de indicar "construções culturais" – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres (SCOTT, 1995, p.75).

As mulheres vítimas de violência doméstica sofrem inúmeros ataques incluindo a violência que sofrem até mesmo quando vão denunciar e se sentem humilhadas por aqueles que deveriam protegê-la, seja a família ou o Estado.

A Lei Maria da Penha foi promulgada como um importante instrumento em prol das mulheres vítimas de violência, ainda assim se assiste um cenário de abusos do agressor, que não se sente acuado perante a lei, cometendo assim os mesmos delitos.

Um dos principais objetivos da Lei Maria da Penha é buscar que os casos de violência doméstica não avancem para casos de feminicídio, porém durante o período da pandemia esses dados foram alarmantes. Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, os números de feminicídios durante o primeiro semestre de 2020 cresceu 1,9% em relação a igual ao período do ano anterior. Também houve aumento de 36% no número de chamadas ao telefone 180 para denúncias de violência doméstica de acordo com os dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos.

Como se observa através do site do Instituto Maria da Penha, a Lei Maria da Penha foi criada em 2006 com o objetivo de proteger a mulher vítima de violência doméstica e familiar. Ela orienta as mulheres sobre seus direitos e para que não sofram novas agressões ou, em casos mais extremos, sejam mortas. Ela cria medidas protetivas para manter o agressor longe. Também prevê uma rede de ajuda à mulher, que vai de aconselhamento jurídico à orientação profissional, concedidos em centros de acolhimento e abrigos, para que possa sair da situação de violência em que vive. Reconhecida pela ONU como uma das três melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, a Maria da Penha é vista por juristas como uma "ação afirmativa", ou seja, uma medida criada para combater desigualdades sociais que persistem há anos.

O surgimento da Lei teve origem na luta de Penha Maia Fernandes, uma brasileira natural do Ceará que sofreu duas tentativas de assassinato em 1983, por

parte de seu marido. Como resultado, ela ficou paraplégica, necessitando de uma cadeira de rodas para se locomover.

Como o Judiciário brasileiro demorava em tomar providências para responsabilizar o autor da violência, quinze anos depois, em 1998, com a ajuda do Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), ela conseguiu que seu caso fosse analisado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Na petição, foi alegado “haver tolerância à violência contra mulher no Brasil, uma vez que esse não adotou as medidas necessárias para processar e punir o agressor”. Também foi alegada a violação dos artigos: 1º (1); 8º; 24º; 25º da Convenção Americana, II e XVIII da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, bem como dos artigos 3º, 4º a, b, c, d, e, f, g, 5º e 7º da Convenção de Belém do Pará”.

Em 2002, a Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou o Estado brasileiro por omissão e negligência fazendo as seguintes recomendações:

1. Completar rápida e efetivamente o processamento penal do responsável pela agressão;
2. Realizar uma investigação séria, imparcial e exaustiva para apurar as irregularidades e atrasos injustificados que não permitiram o processamento rápido e efetivo do responsável;
3. Adotar, sem prejuízo das ações que possam ser instauradas contra o agressor, medidas necessárias para que o Brasil assegure à vítima uma reparação simbólica e material pelas violações;
4. Prosseguir e intensificar o processo de reforma para evitar a tolerância estatal e o tratamento discriminatório com respeito à violência doméstica;
5. Medidas de capacitação/sensibilização dos funcionários judiciais/policiais especializados para que compreendam a importância de não tolerar a violência doméstica;
6. Simplificar os procedimentos judiciais penais;
7. O estabelecimento de formas alternativas às judiciais, rápidas e efetivas de solução de conflitos intrafamiliares;

8. Multiplicar o número de delegacias policiais especiais para a defesa dos direitos da mulher e dotá-las dos recursos especiais necessários, bem como prestar apoio ao MP na preparação de seus informes judiciais;

9. Incluir em seus planos pedagógicos unidades curriculares destinadas à compreensão da importância do respeito à mulher e a seus direitos reconhecidos na Convenção de Belém do Pará;

10. Apresentar à Comissão, dentro do prazo de 60 dias – contados da transmissão do documento ao Estado, um relatório sobre o cumprimento destas recomendações para os efeitos previstos no artigo 51(1) da Convenção Americana;

Atendendo a recomendação nº 3, em 2006, o Estado brasileiro fez a reparação simbólica, nominando a Lei 11.340/06, que cria dispositivos para “coibir a violência doméstica e familiar contra as mulheres”, como “**Lei Maria da Penha**”, e em 2008, fez a reparação material pagando o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para Maria da Penha Maia Fernandes.¹³

A presente monografia tem como objetivo precípuo refletir sobre os aspectos que envolvem a temática da violência contra a mulher, em seus vínculos com o fazer profissional do assistente social. Nossas reflexões caminham no sentido de caracterizar o Projeto Patrulha Maria da Penha da PMERJ, realçando as potencialidades de atuação do assistente social no sentido de contribuir para a construção de “novas formas” de atuação, pois no campo das políticas públicas e, em especial da política de segurança (objeto de análise privilegiado nessa monografia), a atuação do assistente social pode contribuir para a garantia de acesso a direitos sociais. Sabemos que há “tensões” conceituais e ideológicas na interpretação das chamadas “situações de vulnerabilidade social”, pois quando pensamos em políticas de enfrentamento das situações de violência, vários determinantes devem ser considerados. Pois, dada as condições estruturais da sociedade brasileira (com seu legado e herança fortemente marcados pela desigualdade social), as condições de acesso a serviços sociais – ou ainda acesso a direitos de cidadania – são atravessados por diferentes matizes, como classe social, raça, gênero, etnia, faixa etária, dentre outros. Neste sentido, destacamos que as ações profissionais no âmbito das políticas de saúde e assistência social e o

¹³ Para acompanhar maiores detalhes sobre a história de Maria da Penha, é possível acompanhar a entrevista disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/entrevista-com-maria-da-penha.html>

imaginário social são forjados pela incorporação de conceitos que podem tanto reduzir quanto reforçar vulnerabilidades.

A política de segurança pública é composta por diversos programas, ações, estratégias e processos referentes a manutenção da ordem pública, no combate a criminalidade e proteção da sociedade, que passa pelo policiamento ostensivo, através também de ações e programas de enfrentamento a diversas questões relacionadas a violência, melhorando a sensação de segurança.

A Segurança Pública é um serviço público, baseado na prevenção e na repressão qualificada, com respeito à dignidade humana e baseado nas legislações garantidoras dos Direitos Humanos e ao Estado democrático de Direito.

No que tange a questão da violência doméstica, muitas mulheres possuem uma vulnerabilidade e dependência econômica, o que se faz extremamente necessário que haja uma política pública voltada para auxiliar nesse campo, pois não é incomum relato de mulheres que se oprimem e se calam em fazer uma denúncia ao agressor, pelo medo de não ter condições de subsistência, muitas por não conseguir se inserir no mercado de trabalho pois já possuem idade avançada ou pouca qualificação por vezes devido ao próprio relacionamento abusivo vivido, outras por danos psicológicos em sua autoestima não se sentindo capazes de recomeçar.

Em 28 de maio do ano de 2019, o Governador em exercício do Estado do Rio de Janeiro sancionou a Lei 8407, tornando obrigatório que em concursos da área de Segurança Pública a inclusão da temática que verse sobre a Lei Maria da Penha, a saber:

“Art. 18-B Torna obrigatória, nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos vinculados à Secretaria da Polícia Civil e Secretaria da Polícia Militar, a inclusão nos certames da temática que verse sobre a Lei Maria da Penha, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, ‘que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher’, sem prejuízo das demais disposições dos respectivos editais. (NR)”

Portanto, cada dia mais se faz necessário assegurar a implementação de políticas públicas articuladas e dirigidas às necessidades da população mais vulnerabilizada. Especialmente, em relação às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, entendemos que no campo da política de segurança pública ainda há um longo caminho a ser percorrido. Destacamos que nessa trajetória é

preciso garantir a articulação entre diversas políticas (segurança, saúde, trabalho, moradia, educação etc.), sobretudo para as mulheres pobres e negras, ou seja, assegurar a garantia de acesso a direitos, permitindo assim a superação das situações de violência e suas múltiplas formas de violação, possibilitando a sua integridade física, emocional, psicológica e patrimonial.

2.1 VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DIREITOS SOCIAIS

É importante destacar diversas contribuições que a Lei Maria da Penha trouxe para garantir a dignidade das mulheres vítimas, dentre os quais garante diversos direitos e assistências às mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, previstos no art. 9º.

Art. 9º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1º O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2º O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

III - encaminhamento à assistência judiciária, quando for o caso, inclusive para eventual ajuizamento da ação de separação judicial, de divórcio, de anulação de casamento ou de dissolução de união estável perante o juízo competente.

§ 3º A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência

Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual.

§ 4º Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher, fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços

§ 5º Os dispositivos de segurança destinados ao uso em caso de perigo iminente e disponibilizados para o monitoramento das vítimas de violência doméstica ou familiar amparadas por medidas protetivas terão seus custos ressarcidos pelo agressor.

§ 6º O ressarcimento de que tratam os §§ 4º e 5º deste artigo não poderá importar ônus de qualquer natureza ao patrimônio da mulher e dos seus dependentes, nem configurar atenuante ou ensejar possibilidade de substituição da pena aplicada.

§ 7º A mulher em situação de violência doméstica e familiar tem prioridade para matricular seus dependentes em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa instituição, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do registro da ocorrência policial ou do processo de violência doméstica e familiar em curso § 8º Serão sigilosos os dados da ofendida e de seus dependentes matriculados ou transferidos conforme o disposto no § 7º deste artigo, e o acesso às informações será reservado ao juiz, ao Ministério Público e aos órgãos competentes do poder público.

Além de todos os direitos mencionados anteriormente, é fundamental ressaltar que em relações afetivas, incluindo o casamento, a legislação brasileira estipula que qualquer ato sexual sem consentimento da mulher é estupro (Lei nº 12.015/2009).

Tanto no caso de estupro conjugal como por desconhecido, a mulher tem direito a:

– atendimento psicossocial especializado (Lei nº 12.845/2013); diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas; registro da ocorrência facilitado e encaminhamento ao exame de corpo de delito;

profilaxia de gravidez e contra DSTs; coleta de material para realização de HIV, preservação do material que possa servir de prova judicial contra o agressor (sob responsabilidade do médico e da unidade de saúde ou IML).

De acordo com relatório Dossiê Mulher (15ª Edição, 2021), divulgado pelo Instituto de Segurança Pública (ISP), a maioria das ocorrências de agressões contra mulheres são cometidas dentro da própria residência. Segundo os dados do plantão judiciário do Tribunal de Justiça do Rio (TJRJ), houve crescimento da ordem de 50% nos casos de agressões contra as mulheres, crianças e idosos durante o período de pandemia. A Assembleia Legislativa do Rio (Alerj) aprovou no ano de 2020 um projeto lei nº 2510/20, que determina a obrigação dos síndicos de condomínios residenciais avisarem a polícia os casos de violência doméstica que surgirem onde trabalham. O registro da ocorrência deve ser feito por telefone ou por escrito em até 48 horas, com informações que ajudem na identificação do agressor.

De acordo com a delegada Adriana Pereira Mendes, diretora do ISP, entre os dados do Dossiê Mulher¹⁴, se destaca que a grande maioria das mulheres vítimas de agressão são atacadas dentro de casa pelo próprio companheiro.

Ainda de acordo com a delegada Adriana Pereira Mendes: “Há um número também representativo de que mais de 50% dos crimes se dão a partir do rompimento da relação, que não é aceito pelo companheiro”, destacou. Entre outros indicativos do relatório estão: 82,4% das agressões cometidas pelos companheiros das vítimas; 78,8% dos casos acontecem dentro de casa; 44% das agressões são motivadas pelo término do relacionamento 58% das vítimas, que são menores de 18 anos; e 68,2% das vítimas são negras.

Além de todos os direitos previstos na seção sobre violência doméstica, considera-se importante ressaltar que as mulheres lésbicas e trans vítimas de violência também têm direito ao atendimento nas Casas da Mulher Brasileira.

A Casa da Mulher Brasileira é uma inovação no atendimento humanizado às mulheres. Integra, no mesmo espaço, serviços especializados para o atendimento às mulheres em situação de violência. A Casa faz parte do “Programa Mulher Vivendo sem Violência”, sendo uma das estratégias de enfrentamento à violência de gênero, de acordo com o disposto na Lei Maria da Penha (Lei 11.340 / 2006).

¹⁴ Fonte: Instituto de Segurança Pública – ISP - <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=48>

Outro ponto importante é que o atendimento a mulheres lésbicas no sistema de saúde não pode fazer distinção motivada pelo exercício da sexualidade e deve englobar:– consultas com profissionais de saúde para exames de rotina; aplicação de vacinas; acompanhamento de alguma doença crônica ou simplesmente uma consulta periódica para sanar alguma dúvida sobre sua condição de saúde; reprodução assistida e prevenção e tratamento para câncer de mama e de colo do útero.

Os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) são responsáveis pelo atendimento continuado à mulher e às famílias em situação de vulnerabilidade social, assegurando o acesso a casas abrigo e serviços de proteção à vida; cadastramento da mulher em programas sociais de alimentação, educação, emprego e renda; programas de prevenção à violência e orientação, além do registro de informações.

Os CREAS (Centros de Referência Especializados em Assistência Social) atendem mulheres e indivíduos que já vivem em situação de ameaça ou violação de direitos, oferecendo atendimento psicossocial especializado e continuado, além de encaminhamentos para a rede de serviços locais, incluindo educação, saúde e apoio jurídico.

A rede¹⁵ de atendimento à mulher vítima de violência pode ser acessada rapidamente pelo Ligue 180. O serviço de ligação gratuita atua desde 2005 como principal acesso à rede de enfrentamento à violência contra a mulher do país. Além do ligue 180, casos de violações dos direitos humanos das mulheres também podem ser atendidos pelo Disque 100.

As Coordenadorias Estaduais das Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar assessoram os Tribunais de Justiça dos Estados e do DF a aprimorar a estrutura e promover formação continuada e especializada dos magistrados e servidores para o enfrentamento e a prevenção da violência doméstica e familiar, além de receber e encaminhar reclamações e sugestões referentes aos serviços de atendimento à mulher.

Além disso, sites trazem informações sobre serviços e acesso à justiça. O Ministério da Justiça, por exemplo, disponibiliza o Atlas de Acesso à Justiça, que

¹⁵ Dados a respeito da rede de atendimento as mulheres em situação de Violência doméstica e família, disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/violencias/acoes-direitos-e-servicos-para-enfrentar-a-violencia/>

facilita a busca por Varas e Centros de Referência da Mulher no seu estado ou cidade.

A Defensoria Pública nos Estados atua nos tribunais de justiça e orienta as mulheres, defendendo seus interesses e direitos. Dentro da Defensoria em alguns Estados existem núcleos especializados de promoção e defesa dos direitos da mulher.

Às Promotorias Especializadas do Ministério Público dos Estados e DF cabe mover ação penal pública e solicitar a concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha, podendo ainda fiscalizar os estabelecimentos públicos e privados de atendimento à mulher em situação de violência. Os Núcleos de Gênero do Ministério Público fiscalizam a aplicação de leis voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres e também fiscalizam os serviços públicos e privados de atendimento à mulher.

De acordo com o Instituto Maria da Penha as mulheres devem procurar, em primeiro lugar, um Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRM) em sua cidade. Lá elas podem buscar orientações para entender melhor a situação pela qual estão passando, obter informações sobre a Lei Maria da Penha e de como romper o ciclo da violência. Dessa forma, as mulheres vão se empoderar e decidir o melhor momento de fazer a denúncia contra o seu agressor.

Nos locais¹⁶ em que não existe esse equipamento, é possível acionar o **Ligue 180**, um serviço disponibilizado pelo Governo Federal, que funciona 24 horas por dia durante todos os dias da semana. Por meio desse canal, a mulher pode saber onde existe um Centro de Referência de Atendimento à Mulher ou uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), bem como conseguir outras informações que precisar. É possível também dirigir-se diretamente a uma DEAM, sobretudo se a mulher estiver sob ameaça ou sofrendo violência física.

De acordo com o que preconizam os especialistas dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher, todos esses passos são muito importantes para quem é vítima de violência de gênero. E quando a mulher revela as agressões que sofre, ela dá um passo importante para quebrar o ciclo. Essa atitude, muitas vezes difícil, ajuda a diminuir o seu isolamento e solidão; por isso, deve ser apoiada e

¹⁶ Locais de atendimento especializado em atendimento a violência doméstica e familiar, disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>

incentivada. O primeiro passo para o acolhimento da mulher em situação de violência é dar crédito aos seus relatos. Mensagens positivas e palavras de apoio vão dar segurança e melhorar a autoestima da vítima, podendo ser preciosas para encorajá-la a sair dessa situação: “Você não está sozinha”, “Eu me preocupo com você e vamos buscar a sua segurança e bem-estar”, “Eu acredito em você”, “A sua vida é importante para nós”, “Nenhuma a menos”, “O que você deseja fazer? Como posso te ajudar?”.

Com a Lei Maria da Penha, não é preciso mais que as mulheres sofram caladas por anos, elas passam a ter vez e voz em meio ao sofrimento.

Com a caracterização da violência contra a mulher e classificação do feminicídio no Brasil, o crime de feminicídio foi definido legalmente desde a entrada em vigor da Lei nº 13.104 em 2015, que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio.

¹⁷Assim, segundo o Código Penal, feminicídio é “o assassinato de uma mulher cometido por razões da condição de sexo feminino”, isto é, quando o crime envolve: “violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher” [Saiba mais]. A pena prevista para o homicídio qualificado é de reclusão de 12 a 30 anos.

Ao incluir o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio, o crime foi adicionado ao rol dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990), tal qual o estupro, genocídio e latrocínio, entre outros, foram criados diversos canais governamentais de assistência específicos à população feminina. Ter conhecimento sobre seu funcionamento e formas de acesso é de muita importância para que mulheres saibam buscar amparo em situações de vulnerabilidade ou para que qualquer um de nós possa auxiliar uma mulher ou menina nessas situações.

2.2. O serviço de acolhimento às mulheres vítimas

O SUAS (Serviço Único de Assistência Social) apresenta o Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, ofertado pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Seu acesso pode ser feito pela busca de serviços

¹⁷ Fonte: Dossiê feminicídio. Disponível em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/femicidio/capitulos/o-que-e-femicidio/>

da Assistência Social ou dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por parte do Ministério Público ou do Poder Judiciário. O serviço de acolhimento institucional funciona em unidades inseridas na comunidade com características residenciais, a fim de proporcionar um ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando ao desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

O Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência tem como objetivo a proteção física e emocional da mulher e seus dependentes, a articulação com a rede de serviços da assistência social e do Sistema de Justiça, a superação da situação de violência vivida por meio do resgate da autonomia dessas mulheres e a inclusão produtiva no mercado de trabalho. Ele oferece acolhimento provisório para mulheres adultas que tenham sofrido violência doméstica, sofrimento físico, sexual, psicológico ou moral, e precisam se afastar de casa por sofrerem ameaças e correrem risco de morte. Elas podem ser acolhidas juntamente com seus filhos. Trata-se de um serviço público realizado em Casas-Abrigo, de longa duração (de 90 a 180 dias) e, em geral, sigiloso.

Cabe ao Ministério da saúde aplicar as legislações de referência e garantir a ocorrência das notificações de violência nas unidades de atendimento, desenvolver e aplicar programas de capacitação permanente dos profissionais envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, assegurar o atendimento e acompanhamento das mulheres que necessitam de políticas de assistência social por meio da disponibilização de equipamentos públicos inerentes à sua área de atuação.

Ao Ministério Público cabe representar a sociedade na denúncia e busca de responsabilização cível e criminal do agressor, solicitar medidas protetivas em defesa da mulher, requisitar força policial e serviços públicos de saúde, de educação, de assistência social e de segurança, entre outros.

Além disso, compete-lhe cadastrar os casos, fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas.

Por meio do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), são desenvolvidas iniciativas de formação e capacitação dos promotores e dos procuradores de justiça para atuarem no atendimento às mulheres vítimas de

violência. O CNMP também articula a troca de iniciativas positivas, é responsável pela implantação do sistema de consolidação de dados nacionais, debate protocolos que unifiquem procedimentos e ações de seus representantes na busca judicial da responsabilização dos agressores.

Alguns municípios estão criando novas assistências para as mulheres vítimas de violência doméstica como é o caso da Secretaria Municipal de Assistência Social de Niterói, local onde pude acompanhar na prática durante o período de estágio, que instituiu a partir de julho do ano de 2021 o auxílio social e reserva de vagas em hotéis para amparar mulheres em situação de violência. Niterói será o primeiro município do Estado do Rio de Janeiro a implantar um programa piloto de reserva de vagas em hotéis para abrigar, temporariamente, mulheres em situação de violência. O município também vai enviar para a Câmara de Vereadores um projeto de lei de pagamento de auxílio social a mulheres que precisam de amparo financeiro para sair de situações de assédio e agressão. As iniciativas anunciadas fazem parte de um conjunto de medidas protetivas para as mulheres em situação de violência, que também inclui o Programa Municipal de Enfrentamento ao Feminicídio, lei da vereadora Verônica Lima, que foi sancionada pelo prefeito Axel Graef em 12 de maio de 2021. “Esse é um momento marcado pela reflexão da gravidade do que estamos vivendo, com casos recentes inaceitáveis de violência contra a mulher. Temos conversado e planejado políticas públicas para proteger nossas mulheres, com conscientização sobre a possibilidade de defesa dessas pessoas em situação de violência. Precisamos fazer da nossa cidade uma grande referência de combate ao feminicídio”, defendeu o prefeito.

Elaborado pela Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres (Codim) de Niterói, o programa piloto que reserva vagas em hotéis da cidade para abrigar, temporariamente, mulheres que morem em Niterói e estejam em situação de violência doméstica e familiar, vai disponibilizar vagas por um período máximo de 15 dias.

De acordo com a coordenadora do programa “Muitas mulheres não conseguem romper o ciclo da violência e se emancipar devido à dependência financeira dos seus agressores. E, por isso, compreendemos a responsabilidade do poder público de atuar na garantia dos direitos dessas mulheres, provendo as condições necessárias para que possam voltar a ter uma vida normal, longe do agressor”, ressaltou a coordenadora da Codim.

Foi realizada até o momento uma breve análise sobre a violência contra as mulheres, sobretudo mulheres negras, periféricas, pobres e muitas vezes mães solas e a história da Lei Maria da Penha, sua criação, motivações, direitos e garantias oriundos de sua criação para as mulheres vítimas.

Buscando prestar um melhor serviço de proteção as mulheres vítimas foi criado o Programa Patrulha Maria da Penha, de modo a oferecer um serviço especializado e humanizado na condução das ocorrências de violência doméstica.

CAPÍTULO 3: A SEGURANÇA PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Neste capítulo abordaremos a atuação da segurança pública no enfrentamento a questão da violência doméstica e familiar, bem como a criação do Programa Patrulha Maria da Penha e a atuação dos assistentes sociais no Programa.

Por muitos anos o policial militar era visto como aquele que era apenas a representação da ostensividade do Estado, sendo símbolo apenas da repressão e a ordem. Tal fato nos dias atuais não tinha como perdurar, pois, a conduta dos agentes de segurança precisava de modificações que a fizessem voltar para uma polícia de proximidade que conseguisse atingir grande parte da sociedade fluminense.

No âmbito das instituições de Segurança Pública, algumas ações estão sendo adotadas no combate e enfrentamento da violência doméstica e familiar. Dentre essas ações, a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro lançou o Projeto Patrulha Maria da Penha. Para compreender a atuação do projeto é importante conhecermos o seu histórico.

O Programa Patrulha Maria da Penha foi lançado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro para prevenir violência contra mulher, em parceria com o Tribunal de Justiça, contando com policiais militares e representantes do TJ em sua atuação, o programa “Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida”, foi lançado em 05 de agosto de 2019.

Quando traçamos um paralelo entre um passado recente e os atendimentos atuais das ocorrências policiais, observamos as evoluções, ainda longe de atender

plenamente as demandas sociais, porém traçando um caminho mais próximos as necessidades.

No texto A “Feijoada” e as práticas de “mediação” de conflitos em delegacias de polícia: negociando a lei e a realidade, Paula Poncioni afirma que: “Em um estudo realizado junto aos centros de formação e treinamento profissional de policiais civis e militares no Estado do Rio de Janeiro foi constatado que o processo de socialização profissional do policial revelado através das orientações, condutas e atitudes relacionadas à formação profissional nas academias de polícia expressa uma determinada concepção do fazer policial que privilegia, quase exclusivamente, como preocupação principal, moldar o policial para um comportamento legalista, numa versão burocrático-militar, com ênfase no “combate ao crime”, omite-se em sua preparação, a multiplicidade de tarefas que é exercida no trabalho diário do policial e que não restringe apenas à solução de problemas estritamente legais ou penais (Poncioni, 2007).”

A forma de ação dos policiais como mediadores também foi objeto de análise estudado por Poncioni, a partir de observações em delegacias de polícia no Rio de Janeiro, bem como pesquisa realizada nas academias de polícia civil e militar do mesmo Estado. Poncioni utiliza o termo “feijoada”, jargão dos próprios policiais para se referir a essas ocorrências, conforme o trecho abaixo:

A “feijoada” sintetiza um conjunto de múltiplas e variadas situações que chegam diariamente às delegacias de polícia e em relação às quais se costuma solicitar a intervenção policial, obrigando a polícia a intervir em boa medida junto a situações absolutamente descoladas do que se constitui um problema legal e ou/penal. (PONCIONI, 2007, P.376).

O texto de Poncioni, demonstra essa evolução no tratamento dado as demandas sociais atualmente pela Polícia Militar e o Programa Patrulha Maria da Penha é uma das maiores expressões atuais desse novo olhar para esses conflitos que por tempos não eram tratados com a devida atenção e respeito que o tema necessita.

Por muitos anos o comportamento do Policial Militar era voltado para essa formação legalista de suas ações, com a ênfase principal no combate à criminalidade, porém de acordo com o documento do direcionamento estratégico da Corporação para os anos de 2013 a 2018 prevê uma polícia voltada para a

proximidade com a sociedade, tendo como visão: “Implantar a Polícia de Proximidade em todo o Estado do Rio de Janeiro, sendo referência mundial no planejamento e gestão desta atividade até 2018”.

Em um estudo de campo no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP 31 de Vol., órgão responsável por toda a formação e aperfeiçoamento das praças da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, foi constatado que o currículo do curso de formação de soldados em especial que é a porta de entrada na polícia militar foi reformulado no ano 2010, alinhando as estratégias da Corporação, visando essa polícia de proximidade, com um currículo que contempla não somente a disciplina de polícia de proximidade, como também disciplinas como: mediação de conflitos, direitos humanos, ética entre outros.

De acordo com a CAP PM Pedagoga Patrícia Kalife os currículos dos cursos de formação e aperfeiçoamento das praças da polícia militar vem passando por constantes atualizações, pelo menos a cada 2 anos desde 2010, visando uma polícia mais voltada para a proximidade com a sociedade, para um policial que não tenha mais uma cultura voltada para ações violentas e sim uma polícia com ações visando a dignidade e os direitos humanos. É fato de acordo com a Capitão que é uma mudança de estigma e de visão e reflexão sobre as práticas das ações policiais, é uma mudança de cultura e visão que é extremamente necessária. A sociedade mudou e a polícia mudou, o próprio perfil dos policiais atualmente de ingresso são homens e mulheres possuidores na maioria dos casos de diploma de ensino superior, pós-graduação mais consciente dos seus próprios direitos e deveres enquanto policiais e fornecedores do serviço de segurança pública e usuários dos mesmos serviços.

De acordo com a observação no CFAP foi constatada a busca por se adaptar à realidade com o advento da pandemia. De acordo com a CAP Pedagoga estão sendo realizadas palestras com os policiais da Patrulha Maria da Penha a fim de instruir os policiais militares que não pertencem ao programa a conduzir as ocorrências de violência doméstica e familiar, preservando a dignidade da mulher vítima.

A partir do ano de 2023, de acordo com Portaria nº 1039 de 13 de outubro de 2022, público em BOL PM nº 191 de 17 de outubro de 2022, acerca da obrigatoriedade de todos os cursos de formação e aperfeiçoamento da Polícia Militar, incluam em sua grade curricular a disciplina específica sobre a temática

envolvendo a Lei Maria da Penha com carga horária não inferior à 20h, conforme abaixo:

Art. 1º - Fica considerada de caráter obrigatório a inclusão de disciplina que trate exclusivamente da “Lei Maria da Penha” e dos protocolos de atendimento dos crimes relacionados à violência contra a mulher e violência doméstica nas respectivas grades curriculares dos Cursos de Formação de Oficiais e Praças e Aperfeiçoamento de Sargentos, ministrados pela Corporação.

§1º: Na disciplina serão tratados os aspectos teóricos da Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, suas alterações e sua aplicação prática no serviço policial militar ordinário, incluindo, o funcionamento da “Patrulha Maria da Penha” desenvolvido pela Corporação.

§2º: A disciplina deverá contemplar conteúdos referentes ao protocolo de atendimento de vítimas de crimes sexuais, além do Ponto Resolutivo n. 18 da sentença prolatada pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (IDH), no caso da favela Nova Brasília (caso nº11.566), de 16 de fevereiro de 2017.

Essa inclusão é um avanço, pois garante a todos os policiais uma formação humanizada e especializada, voltada para um assunto tão delicado que é o atendimento as mulheres vítimas e não somente aqueles que servem especificamente no Programa Patrulha Maria da Penha.

A violência contra a mulher consiste em uma das formas de aparecer da “ Questão Social” que mais causa grande comoção e revolta em nossa sociedade, na medida, e continua gerando números estarrecedores de crimes, em particular, os que incidem sobre a vida – o feminicídio. Com intuito de proteger as mulheres contra tal violência, o caminho traçado pelas políticas públicas, vem estruturando alguns programas, projetos e ações que demandam reflexões acerca de seus objetivos, limites e possibilidades e é necessário discutir sobre novas produções acerca das iniciativas do Patrulha Maria da Penha um programa no âmbito do sistema policial, na proteção às vítimas de violência doméstica e familiar, visando o cumprimento de medidas protetivas de urgência e, por consequência, coibição de novos atos de violência.

De acordo com a Secretaria de Estado de Polícia Militar, as denúncias de violência doméstica, na maioria dos casos contra mulher, são as mais recebidas no Serviço 190 da Polícia Militar (PM). No primeiro semestre do ano de 2019, das 164.581 chamadas recebidas no serviço, 30.617 foram relacionadas às ameaças

contra mulheres, quase o dobro do segundo item mais solicitado, que foi averiguação de disparo de alarme.

O resultado foi um alerta para a criação do programa, que não representa um atendimento de emergência feito pelos policiais. O trabalho deles será em uma segunda etapa, com visitas às residências das vítimas para verificar se está ocorrendo o cumprimento da medida protetiva expedida pela Justiça contra o agressor.

Segundo o ex Secretário de Polícia Militar do RJ, CEL PM Rogério Figueredo de Lacerda, um dos estudos realizados pela corporação apontou que dos 21.326 despachos de viaturas para atender denúncia de violência doméstica nos quatro primeiros meses do ano de 2019, em quase 80% dos casos as ocorrências terminaram na classificação “cancelado pelo solicitante”, ou seja, a própria vítima por medo, constrangimento ou outra razão, resolveu desistir da denúncia.

3.1 O PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA – HISTÓRICO E ATUAÇÃO

Surge um importante aliado em 05 de agosto de 2019 no enfrentamento a violência doméstica no Estado do Rio de Janeiro o Programa Patrulha Maria da Penha Guardiões da Vida, que consiste em ser um programa estratégico criado pela Secretaria de Estado de Polícia Militar em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro para prestar em todo o território estadual, um atendimento estruturado e especializado em violência doméstica.

De acordo com o *site* do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o programa teve por motivações os elevados índices de violência doméstica contra a mulher no estado do Rio de Janeiro; os crimes de violência contra a mulher correspondem ao principal motivo de acionamento do serviço de emergência da Central 190; necessidade de qualificação dos profissionais em toda a rede de atendimento à mulher em situação de violência doméstica; resultados positivos dos projetos e programas Patrulha e Rondas Maria da Penha implantadas no país, inclusive no interior do RJ, com o projeto Guardiões da Vida. No que tange aos objetivos estão: preservar vidas, atuando de forma qualificada na prevenção à violência contra a mulher, em especial ao feminicídio; reduzir a reincidência dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher; atuar na fiscalização e

acompanhamento das medidas protetivas de urgência e deferidas pelo judiciário; agir de modo integrado com os órgãos do Sistema de Justiça Criminal e a Rede de atendimento à mulher estadual e municipal; realizar eventos e palestras de conscientização sobre a violência doméstica e familiar. E por diferencial o programa tem: estrutura, com viaturas personalizadas com a identidade visual do Programa, telefones celulares funcionais e Sala Lilás (espaço de acolhimento localizado no interior dos batalhões); padronização de atendimento e institucionalidade; presença efetiva em todos os 92 municípios do estado; protagonismo local apoiado pelo engajamento dos Comandantes dos batalhões; valorização profissional e capacitação continuada dos Patrulheiros habilitados para atuar com conhecimento legal, técnico e operacional.

No âmbito geral o protocolo do projeto Patrulha Maria da Penha cria o programa em âmbito nacional, no ano de 2015, que conferiu visibilidade a essa política pública, vários estados e municípios constituíram e criaram leis locais tendo como base a Lei Maria da Penha, para implantação da Patrulha (ou Ronda, Brigada) Maria da Penha, com grupamento de agentes com treinamento específico para a consecução da nova política pública criada para a proteção da mulher vítima de violência doméstica e familiar já acobertada pela medida protetiva judicial.

O projeto de Lei do Senado - PLS nº 547/2015, conhecido como Programa Patrulha Maria da Penha, foi protocolado visando a alterar a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) destinado a conferir maior efetividade às medidas protetivas de urgência previstas na referida lei. Ainda pendente de aprovação, o PL nº 7.181/2017, visa a alterar a Lei 11. 340/06 que, sancionada, passará a vigorar acrescida do seguinte art. 22-A:

Art. 22-A. É instituído o programa Patrulha Maria da Penha, destinado a conferir maior efetividade às medidas protetivas de urgência previstas no art. 22.

§ 1º O programa Patrulha Maria da Penha consiste na realização de visitas periódicas às residências de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, para verificar o cumprimento das medidas protetivas de urgência do art. 22 e reprimir eventuais atos de violência.

§ 2º A gestão do programa será exercida de forma integrada pela União e pelo Distrito Federal e os Estados que a ele aderirem, mediante instrumento de cooperação federativa, conforme dispuser regulamento, nos termos da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007.

§ 3º As ações previstas no § 1º serão executadas pelos órgãos de segurança pública dos Estados e do Distrito Federal, nos termos de sua organização interna.

§ 4º As guardas municipais poderão aderir ao programa e executar as ações previstas no § 1º nos termos da Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

Conforme Gerhard (2014) a Patrulha Maria da Penha preenche a lacuna que insurge entre a aplicação de medida protetiva solicitada pela vítima e o cumprimento desta pelo agressor, através de fiscalizações sistemáticas. Gerhard, discorre sobre as diretrizes para atuação dos agentes que fazem parte do grupamento de patrulhamento no que tange a fiscalização das medidas protetivas e da situação da vítima de violência:

Atuação: a Patrulha Maria da Penha atua de forma preventiva com a realização rotineira e coordenada de visitas as residências de mulheres que possuem medidas protetivas de urgência, buscando verificar a situação da vítima que sofreu violência.

Fiscalização: A fiscalização das medidas protetivas pelos agentes da Patrulha Maria da Penha acontece a partir da colaboração da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAMs) que repassa todas as ocorrências registradas com as medidas protetivas de urgência solicitadas pelas vítimas, antes de estas serem encaminhadas e concedidas pelo Juizado Especial.

Roteiro de visitas: a partir das informações da DEAM, é elaborado um roteiro de visitas em que os agentes patrulheiros acompanham a situação da vítima.

Visita: são realizadas visitas, no mínimo, por uma dupla de agentes sendo uma mulher e um homem, com a finalidade de tornar a ação menos densa, e por entender que as vítimas se sentem mais à vontade com a presença de outra mulher. Na oportunidade é verificado se o agressor tem cumprido a medida protetiva, a situação da vítima, se houveram ameaças, se existe informação relevante para o entendimento da situação de violência que a mulher está inserida. A visita é descrita numa ficha com os dados da vítima de violência, da família e do agressor, assim como o relato apresentado na visitação (GERHARD, 2014, p.86-87).

As experiências com atividades relacionadas à rede de atendimento à mulher em situação de violência, de acordo com Maria Inês Spaniol e Patrícia Kriger Rossi (2014), precedem ao Projeto de Lei 547/2015, tendo iniciado em 2012 no estado do Rio Grande do Sul (RS) com a corporação e atuação do Batalhão da Brigada Militar. A Patrulha Maria da Penha – Brigada Militar do Rio Grande do Sul (PMP-BMRS) faz parte da Rede Lilás7 de proteção à mulher, e descentralizou os serviços de atendimento partindo da capital Porto Alegre para mais 12 comandos regionais, agrupando, atualmente, 27 municípios com o atendimento implementado.

Com efeito, o programa Patrulha Maria da Penha constitui-se enquanto ação do Estado, parte do Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra a Mulher, sendo um dos mecanismos de segurança fomentado para atendimento e assistência à vítima em situação de violência doméstica e familiar, com caráter preventivo e ostensivo, consistindo, portanto, em uma ação afirmativa concentrada na prevenção e combate à violência, com atuação direcionada as vítimas de violência que requerem proteção especial.

A implementação de políticas públicas e serviços de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar ainda é recente se considerarmos a longa trajetória de lutas dos movimentos de mulheres e lutas feministas. Lira e Viana (2015, p.12) relembram que o surgimento no Brasil de políticas públicas de enfrentamento a esse tipo de violência está intrinsecamente ligado à atuação dos movimentos feministas, “denunciando o descaso com que esse tipo de violência era tratado pelo sistema policial e judiciário do país. Assim, as mulheres demandavam o reconhecimento pelo Estado brasileiro da violência doméstica como problema social e político, que carecia de uma intervenção rigorosa e eficaz”.

De acordo com a TEN CEL PM Cláudia Moraes, subchefe do Programa de Prevenções da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos (CAES) da Polícia Militar do Rio de Janeiro, atualmente a Secretaria de Estado de Polícia Militar está investindo na passagem de projeto para um amplo programa de prevenção a violência contra a mulher. Tendo como principal ação a Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida com cobertura em todos os batalhões de área da PMERJ. Atuação em cada localidade será adaptada às diferentes realidades operacionais enfrentadas pela PMERJ no Estado do Rio de Janeiro, porém com unidade doutrinária dos protocolos de atendimento e estrutura mínima necessária. Espera-se com a ampliação da cobertura e atendimento especializado da PMERJ impactar significativamente na redução de todos os tipos de violência contra a mulher, em especial o Femicídio.

O programa tem várias frentes de atuação e enfrentamento, que englobam tanto a sociedade como as próprias policiais militares vítimas de violência doméstica e as esposas de policiais militares vítimas, como capacitações e palestras, e em estudo um grupo reflexivo para policiais militares, também atuando como capacitação de multiplicadores, como ocorreu entre o grupo de professoras do Programa Empoderadas, que contou com a presença da Ten Cel Cláudia, visando

fortalecer o trabalho com a atualização na equipe de professoras, para formar multiplicadoras de conhecimento e dicas de segurança contra importunações contra a mulher. De acordo com a coordenadora do grupo Empoderadas Érica Paes A interlocução que temos com a Polícia Militar, especialmente com a Patrulha Maria da Penha, contribui para a redução dos casos de violência e feminicídio. Em menos de um ano de funcionamento, já são 20 núcleos instalados em diversos municípios, além da capital. Há ainda a ação itinerante, que através de Workshops, promove bate papo com mulheres, a partir dos 13 anos, a fim de reforçar a importância da prevenção.

Conforme a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06), estão elencadas em seus artigos 22, 23 e 24, as medidas protetivas de urgência, em especial no art 22, a saber:

“Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

Lançada em agosto de 2019, a Patrulha Maria da Penha tem 43 equipes baseadas nos 39 batalhões da PM e três UPPs.

Os atendimentos no ano de 2021 de acordo com a Polícia Militar foram distribuídos da seguinte forma:

- 46,6% na capital- 12,9% na Baixada Fluminense- 40,5% nos outros municípios do estado

Desde o início do programa, 18.011 mulheres foram atendidas, incluindo as que possuíam ou não medidas protetivas da Justiça. Desse total, 14.184 mulheres possuíam medida protetiva e foram inseridas no programa, passando, por isso, a receber acompanhamento regular de fiscalização de medidas protetivas.

As outras 3.827 mulheres atendidas, na ocasião ainda não possuíam medida protetiva, mas foram atendidas em caráter de urgência pelas equipes da Patrulha Maria da Penha, em apoio a policiais militares do policiamento convencional acionados pelo Serviço 190 ou mesmo por populares e pelas próprias mulheres que, por iniciativa própria, entram em contato com os batalhões por já conhecerem o programa.

Em 05 de agosto de 2022 o Programa Patrulha Maria da Penha completou 3 anos no Estado do Rio de Janeiro com mais de 130 mil atendimentos e 440 prisões, são 36 mil mulheres cadastradas que recebem atendimento continuado.

Quando fazemos uma análise sobre os números supracitados, percebemos a expressividade e a eficiência do programa no combate e a prevenção da violência doméstica e familiar, sobretudo observa-se que o número de denúncias tem crescido, demonstrando que as mulheres vítimas estão se encorajando a buscar auxílio e denunciar seus agressores.

De acordo com tenente-coronel Cláudia Moraes, subchefe do Programa de Prevenções da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos (CAES) da Polícia Militar do Rio de Janeiro. "Esses números são muito expressivos e importantes, pois mostram o acesso e a aceitação das mulheres ao serviço da Polícia Militar. O principal viés é a prevenção. Ao longo desse tempo, a vida dessas mulheres se transformou. Elas viviam em estado de pânico e agora, com a proteção das nossas equipes, retomaram suas atividades e recuperaram a autoestima", explicou.

No primeiro ano, foram capacitados 250 policiais militares, homens e mulheres, para atuar nos 39 batalhões de área da Corporação e três Unidades de Polícia Pacificadora. O treinamento dos policiais contempla três pilares: a sensibilização, o conhecimento conceitual e jurídico, e as técnicas de abordagem e uso racional da força adaptadas ao contexto da violência doméstica e familiar.

"Além de prestar um serviço fundamental para prevenir violência contra mulheres, evitando as ocorrências, como ameaças, lesões corporais e até

feminicídios, esse programa tem possibilitado um aprendizado muito grande para a nossa tropa. A cada dia aprendemos mais a lidar com esse tipo de crime que tem um impacto muito grande na sociedade", observa ainda a tenente-coronel.

3.2 - A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL NO PROGRAMA PATRULHA MARIA DA PENHA: LIMITES E POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO

Diante o exposto, surge a necessidade de buscar compreender as possibilidades de atuação do profissional de serviço social, especialmente no âmbito do Programa que é objeto de análise desta monografia: o Programa Patrulha Maria da Penha. As ações dos profissionais são pautadas nas transformações sociais, atuando nas necessidades e ajudando as vítimas a conhecer seus direitos.

É fundamental a busca por alternativas e estratégias, frente às questões sociais e a busca pela intervenção do profissional de Serviço Social.

A carreira ainda é considerada recente nas fileiras da Corporação, o primeiro concurso para o quadro de especialistas em serviço social ocorreu no ano de 2010, mesmo ano de ingressos dos então 1º Tenentes Assistentes Sociais, totalizando 16 profissionais. Atualmente o quadro avançou na carreira são 4 Majores, 11 Capitães e 1 Tenente. Não houve novo concurso para assistentes sociais de carreira, porém houve uma contratação com validade de 2 anos de 6 Tenentes temporários.

O quadro necessita de ampliação e cada vez mais a consolidação de sua importância na atuação não somente com os policiais militares e seus familiares, mas também atuando junto com a população.

Sendo assim, uma das áreas de atuação do profissional é frente ao enfrentamento da violência doméstica e familiar, buscando o acolhimento as vítimas e a garantia dos direitos nas políticas públicas de enfrentamento a questão.

A violência contra a mulher não consiste em fatores econômicos e sociais, é uma questão que atinge todas as classes pois vem de uma cultura de subordinação construída durante anos por uma sociedade machista, que encara a mulher como propriedade e fomenta a violência doméstica contra a mulher, uma vez que, a subordinação impõe a aceitação desse fenômeno por parte da maioria das mulheres vitimizadas.

A violência contra a mulher perpassa por muitos fatores, as mulheres vítimas precisam de amparo para compreender que a violência praticada não é somente a

física, mas também a moral, a patrimonial, a psicológica e a sexual. O que se observa é que muitas mulheres acabam não percebendo o quanto são agredidas e subjugadas estão sendo, muitas por vergonha ou por estarem tão abaladas psicologicamente e moralmente não tem forças para reagir e enfrentar a situação.

O medo é outro fator preponderante entre as mulheres acometidas com o mal da violência doméstica, e componente que impede que a mulher adquira uma identidade emancipatória e consiga se livrar das amarras que a prendem a uma situação de completo desrespeito em sua dignidade humana, aniquilando sua capacidade crítica e de adquirir o controle de sua própria vida.

Conforme Saffioti (2004), feridas no corpo podem ser tratadas com êxito num grande número de casos, todavia as probabilidades de sucesso, em termos de cura da alma, são muito reduzidas e em grande parte dos casos, não se obtém nenhum êxito.

A presente pesquisa busca observar dentro do universo de atuação da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro como os assistentes sociais atuam no Projeto Patrulha Maria da Penha e quais intervenções podem ser realizadas para otimizar a atuação.

De acordo com os dados publicados no Jornal O Globo, no ano de 2021 foi aprovada a ampliação da atuação do programa “ Patrulha Maria da Penha – Guardiões da Vida”¹⁸

Cada unidade operacional da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (PMERJ) tem uma equipe especializada e treinada para atuar no programa. No entanto, este quantitativa ainda é pequeno.

De acordo com o autor da medida, o deputado **Rosenverg Reis (MDB)** a proposta é oferecer mais segurança para as mulheres.

“Queremos oferecer mais segurança para todas as mulheres de nosso Estado, principalmente durante esse período de enfrentamento do coronavírus. Entre março e abril de 2020, de acordo com o Fórum de Segurança Pública, 12 estados tiveram o crescimento nos casos de feminicídio em torno de 22,2%, o Rio foi um desses”, pontuou o deputado.

¹⁸Dados sobre o Programa Patrulha Maria da Penha, extraídos do jornal O Globo, disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/03/08/patrulha-maria-da-penha-dobra-atendimentos-em-2021-no-rio.ghtml>

A Patrulha Maria da Penha Guardiões da Vida tem sido fundamental no período da pandemia, pois praticamente dobrou o número de atendimentos nos dois primeiros meses de 2021 na comparação com o mesmo período do ano passado, antes do início da pandemia do coronavírus, segundo dados divulgados pela Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro. Foram 8.668 fiscalizações de medidas protetivas, assistência à mulher e visitas de acompanhamento em janeiro e fevereiro deste ano contra 4.362 no mesmo período de 2020.

Segundo a PM, o aumento está relacionado ao maior risco de violência doméstica e feminicídio desde o início da pandemia da Covid-19 que levou o programa a intensificar os atendimentos.

De acordo com a Polícia Militar, o número de prisões efetuadas pela patrulha, no entanto, caiu 22% este ano. Nos dois primeiros meses de 2021 foram efetuadas 36 prisões, a maioria por se negar a respeitar as medidas protetivas determinadas pela Justiça. No primeiro bimestre do ano passado foram 46 prisões.

A PM considerou a queda nas prisões positiva, pois o caráter do Programa Patrulha Maria da Penha é inibir e prevenir as agressões contra as mulheres, mesmo com o aumento dos casos de violência doméstica durante a pandemia com a intensificação das rondas do Programa e a ostensividade desse patrulhamento nas ruas dão esse caráter positivo a queda de prisões.

"Ao contrário do que poderia se pensar, a redução do número de prisões sugere mais um aspecto positivo: isso porque, dada a natureza preventiva do programa, os dados sinalizam para a consolidação do serviço, o aumento da aceitação do programa por parte das mulheres e, por consequência, o aumento do quantitativo de fiscalizações das medidas protetivas e visitas de acompanhamento, levando mais segurança às mulheres atendidas e funcionando como inibidor do descumprimento das medidas pela maioria dos autores", afirmou a secretaria.

Em um ano e meio de atividade, 253 agressores foram presos, a maioria por descumprimento de medida protetiva ou flagrante de crimes contra a mulher. Foram 52 prisões (20,6%) na capital; 42 (16,6%) na Baixada Fluminense; e 159 (62,8%) nos demais municípios da Região Metropolitana e interior do estado.

O programa Patrulha Maria da Penha atua como parte da rede de enfrentamento com ênfase na prevenção do agravamento da violência doméstica e familiar com objetivo de reduzir os índices de violação das medidas protetivas e, com isso realizar o acompanhamento e assistência à vítima que sofreu violência, no

intuito, ainda de prevenir a evolução para o crime de Femicídio, que é o ponto mais violento e grave da violência contra a mulher e considerado o mal maior dentre as violações dos direitos da mulher no âmbito doméstico e familiar, de acordo com os dados divulgados pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no jornal O Globo.

A Polícia Militar quando atua com serviço especializado no atendimento as demandas alusivas à violência doméstica, cumpre o previsto na Lei Maria da Penha no art 8º parágrafo I:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

De acordo com o site da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, no dia 21 de outubro de 2022 foi lançado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro um aplicativo para socorrer mulheres vítimas de violência. O Rede Mulher (Android, iOS) foi desenvolvido pela Polícia Militar e direciona a usuária para o 190 ao apertar o botão de emergência. O *app* conta também com outras cinco funcionalidades:

- delegacia online: a usuária é direcionada para a Polícia Civil;
- modo camuflado: uma vez acionado, o aplicativo muda sua aparência e só poderá ser acessado por login e senha;
- como gerar pedido de medida protetiva: para ajudar a mulher a relatar a violência sofrida às autoridades competentes
- relação de centros especializados no atendimento à mulher: lista de estabelecimento onde ela pode encontrar acolhimento.
- relação de guardiões: a usuária do app poderá inserir contatos de até três pessoas que podem socorrê-la caso esteja em uma situação de emergência.

O app também tira dúvidas da mulher sobre como identificar a violência doméstica. Para usar o Rede Mulher, a usuária deve criar uma conta, inserindo dados como CPF, número de telefone e e-mail.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2021¹⁹, foram registrados 1.341 casos de feminicídio em todo país, sendo que 68,7% das vítimas tinham entre 18 e 44 anos; 65,6% morreram dentro de casa e 62% eram negras. Em 81,7% dos casos, os autores foram os companheiros ou ex companheiros.

Ainda de acordo com o anuário, a violência sexual aumentou em 4,2% em 2021, comparada ao ano anterior. Perseguições chegou a 27 mil em 2021, crescendo 35,8%, já a violência psicológica cresceu em 17,6% e somou 8.390.

A tecnologia também está presente no enfrentamento a violência doméstica, foi lançado o aplicativo Rede Mulher, desenvolvido pela própria polícia militar no qual a vítima pode chamar por socorro usando apenas um botão, o aplicativo é vinculado ao 190. Ao baixar o aplicativo a mulher faz um cadastro com seus dados previamente.

De acordo com os dados divulgados pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, entre janeiro e setembro de 2022, a Central 190 registrou 50.722 chamados relativos a crimes contra mulher. Até agosto deste ano, 73 mulheres foram vítimas de feminicídio no Rio. (Dados extraídos do site: correioabraziliense.com.br).

Ao longo de quinze anos da Lei Maria da Penha, o Serviço Social brasileiro, de acordo com os princípios éticos profissionais, incorporou a Lei Maria da Penha no seu cotidiano pelo compromisso histórico da categoria contra todas as formas de opressão. Conhecer a lei e lutar pela sua aplicação começou a ser um compromisso de todo e toda assistente social.

O papel do assistente social contra a violência doméstica é informar e orientar as mulheres vítimas sobre seus direitos assegurados por lei e orientar, conforme os princípios éticos da profissão, sobre todas as possibilidades para a recuperação da dignidade humana, auxiliar a garantir o acesso as políticas públicas de enfrentamento a violência doméstica e familiar.

“A prática profissional e seus desafios estão pautados em “decifrar a realidade e construir propostas criativas capazes de preservar e efetivar direitos a partir das demandas emergentes no cotidiano” (IAMAMOTO (1998, p. 31),

¹⁹ Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2022-10/rio-de-janeiro-registra-73-casos-de-feminicidio-de-janeiro-agosto>

O assistente social auxilia na orientação também sobre os exames do corpo delito, elaborar pareceres, realizar reuniões para resgatar a autoestima, encaminhar as vítimas aos programas assistenciais e para ações da rede de saúde, e exercitar o trabalho em rede de vários tipos de atendimento necessário a mulher agredida.

Os assistentes sociais foram alocados na Diretoria de Serviço Social da PMERJ e atuam em diversas áreas de atendimento ao Policial Militar com a necessidade de amparo da Corporação para o enfrentamento de diversas demandas sociais como dificuldade com vícios, apoio com demandas sociais e financeiras, bem como nos diversos programas da Corporação através do Centro de Capacitação em Programas de Prevenção do PROERD, em conjunto com a Administração da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos – CAES, de onde partem as Capacitações do Patrulha Maria da Penha - PROERD/CCPP.

Os Assistentes Sociais realizam um importante trabalho em diversos programas da PM como, por exemplo, a Operação Segurança Presente. A Coordenadora da equipe de assistentes sociais do Programa, Gilvania Coutinho destaca que o trabalho de acolhimento é iniciado por agentes do estado, os atendimentos incluem auxílio para retirada de documentos, encaminhamento para abrigos e centros de recuperação e ajuda para sair das ruas e retornar ao convívio social.

A inserção do assistente social na Operação Segurança Presente permite uma experiência inovadora de atendimento. Ao trabalhar com questões sociais, nós passamos por inúmeros desafios todos os dias. Procuramos contribuir para que as pessoas não tenham seus direitos violados e para que rompam com a naturalização da violência. É importante esse atendimento nas ruas para acabar com a criminalização da pobreza, as pessoas precisam ter seus direitos garantidos – destaca a coordenadora de Serviço Social da Operação Segurança Presente, Gilvania de Souza Coutinho.

O trabalho ainda precisa ser aprofundado, principalmente no que tange ao quantitativo de assistentes sociais, sejam do quadro permanente ou até mesmo contratados conforme for mais conveniente para a administração, o que é fundamental é que o grupo seja fortalecido para ampliação deste atendimento tão importante para a sociedade fluminense.

A carreira ainda é considerada recente nas fileiras da Corporação, necessitando de ampliação do quadro e cada vez mais a consolidação de sua

importância na atuação não somente com os policiais militares e seus familiares, mas também atuando junto com a população.

A atuação do Assistente Social diante desse fenômeno social da violência contra a mulher busca através da intervenção desse profissional em situações que os direitos das mulheres são violados a efetivação de dos direitos inerentes a dignidade humana que foram corrompidos pelas agressões. Nesse sentido há a constatação de que as Políticas Públicas são tão necessárias para esse enfrentamento, pois elas existem para assegurar a proteção dessas mulheres e para que elas possam romper com medo e o silêncio.

A atuação do assistente social nesse enfrentamento é muito significativa, pois são em grande maioria mulheres que passam por diversas mazelas em sua vida pessoal como qualquer outra, orientando e trazendo a recuperação da vida de outras mulheres. É algo muito carregado de simbolismo e esperança para quem enfrenta um problema tão sério e delicado na vida.

Tal cenário nos remete as inquietações de lamamoto (2008) “que afirma a necessidade de profissionais capacitados e fundamentados, teórica e metodologicamente, para atuar na luta pela afirmação dos direitos sociais e humanos no cotidiano da vida social de um segmento que vem sendo destituído de direitos e privado de condições para o exercício de sua cidadania.”

Na Patrulha Maria da Penha não existem policiais militares do quadro de Assistente Social fixos no programa, pois o número pertencente ao quadro é pequeno, como citado anteriormente para a grande demanda. De acordo com o MAJ PM Leandro Serafim os profissionais auxiliam na capacitação do efetivo que atuam diretamente no projeto através de palestras.

Outrossim, os Oficiais do quadro de serviço social fazem o primeiro atendimento das mulheres vítimas que chegam ao seu conhecimento (policiais femininos ou dependentes de policiais) e fazem o encaminhamento destes para os programas específicos fora da Corporação.

A necessidade de Assistentes Sociais trabalhando diretamente no projeto, foi um ponto observado que iria auxiliar de forma muito eficaz no atendimento, pois não abarcaria apenas as policiais militares ou dependentes e sim o auxílio na população no geral que é o foco do programa Patrulha Maria da Penha.

O trabalho em rede deve ser executado de forma cuidadosa e responsável, considerando-se que o que acontece em um ponto se reverbera em um todo e

nesse sentido a atuação de um profissional qualificado como um assistente social, faz grande diferença na condução de uma questão tão delicada para a mulher vítima.

Conforme Aguiar et. al. (2003), os profissionais devem agir com sensibilidade e capacidade para detectar o problema, atender, colher, cuidar e/ou encaminhar para outro serviço, uma vez que é preciso evitar que essas pessoas venham a sofrer mais um tipo de violência, que é a violência institucional e que poderá aumentar a dor e o sofrimento a que foram expostos. Assim, há grande necessidade de fortalecimento da confiança da mulher no poder público sendo fundamental a melhoria no atendimento prestado nas unidades policiais, nos eixos de assistência as vítimas e em toda a rede de enfrentamento a violência contra a mulher.

O que se percebe hoje é que a vergonha, o preconceito, o machismo existente na sociedade ainda são outras “agressões” que as mulheres vítimas, já tão cansadas e humilhadas com toda situação degradante que enfrentam precisam contornar para que se mantenham firmes e consigam transpor tantos obstáculos para que viva com um mínimo de dignidade.

Os assistentes sociais, principalmente, que atuam na Polícia Militar, são um elo importante para que a mulher compreenda que ela pode e deve estar protegida e amparada pelo poder público, que sua vida importa, que o Estado pode e deve garantir junto a família e a sociedade que sua vida seja livre de agressões, humilhações e opressões. A Polícia Militar por muitos anos foi vista como um braço armado do Estado apenas para ostensividade e repressão e devido a todo contexto histórico enfrenta ainda muito distanciamento na sociedade ao buscar desenvolver uma atuação de maior proximidade com a população. É normal que todo o processo de transformação sofra resistência e até mesmo rejeição inicial, mas é fundamental que mudanças de paradigmas ocorram para que a segurança pública caminhe junto às garantias sociais.

A política de segurança pública no enfrentamento a violência doméstica fere muitas vezes na própria carne do policial militar que por vezes é o próprio agressor e para tal a polícia militar tem atuado de forma rígida, punindo de forma severa em alguns casos até mesmo com a exclusão do agressor das fileiras da Corporação. Porém cumpre salientar que além do caráter punitivo, hoje o Programa Patrulha Maria da Penha adotou um viés de conscientização para os policiais militares através de palestras desde os cursos de formação, pois prender e punir o agressor é

importante, mas conscientizar e educar é fundamental, pois somente através da educação e da conscientização o cenário cada vez mais alarmante de um ciclo de violência não finaliza somente com a prisão do agressor, mas em especial com a mudança de cultura “enraizada” na sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo possibilitou fazer uma análise histórica da Lei Maria da penha e os avanços na luta contra a violência doméstica e familiar, quais os direitos foram garantidos com a Lei, quais as políticas públicas no enfrentamento a violência doméstica e familiar, com destaque no presente estudo sobre a política de segurança pública, identificando a forma como está organizada a rede de atendimento às mulheres que utilizam os serviços, atendidas pelo Programa Patrulha Maria a Penha, Guardiões da Vida na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, bem como a eficácia do programa nos primeiros anos de atuação no Estado.

Foi observado que o Programa é um importante instrumento na proteção as mulheres vítimas, tendo um resultado expressivo desde o primeiro ano da implementação. É importante ressaltar que apesar do pouco tempo de implementação do Programa no Estado do Rio de Janeiro a cada ano vem trazendo novas ideias visando a melhoria da qualidade e o alcance para que mais mulheres vítimas possam ser atendidas e saiam da situação degradante que se encontram, como por exemplo o Aplicativo Rede Mulher.

Muito ainda precisa ser evoluído e alguns pontos precisam ser ampliados visando um atendimento ainda maior da população, como por exemplo a atuação dos assistentes sociais, que hoje limita-se dentro do Programa a capacitação dos Policiais que atuarão na patrulha. O trabalho dos assistentes sociais é fundamental na atuação no auxílio às mulheres vítimas de violência, embora na Corporação os Oficiais do quadro de serviço social atendam as policiais militares vítimas e dependentes, encaminhando para as redes de auxílio e proteção.

A necessidade de ampliação do quadro de serviço social foi observada também, pois a demanda é grande para a quantidade de profissionais atuando, pois

são diversas demandas da Corporação que tem 16 policiais militares do quadro permanente e atualmente mais 6 policiais no quadro temporário.

A Polícia Militar ao oferecer um serviço especializado no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica cumpre a previsão da Lei Maria da Penha que prevê um atendimento especializado por todos os órgãos de Segurança Pública do Estado.

Os quadros da área de saúde, onde se encontra o de serviço social na Corporação enfrentam diversos desafios, por serem relativamente novos, tendo o primeiro concurso de SS no ano de 2010, sendo natural encontrar obstáculos ligados ao desconhecimento de todos os benefícios que podem ser implantados não só para os policiais, que recebem o atendimento em suas diversas demandas como atendimento a policiais vitimados em serviço através de auxílio com fraldas geriátricas, cadeiras de rodas, medicações, próteses, cestas básicas entre outros ou seus órfãos e viúvas, presta auxílio também a policiais detidos nos presídios e seus dependentes, policiais com moléstias graves ou em demandas do dia a dia como transporte para mudança de domicílio, casamentos, dissoluções de união entre outros e também para atuar junto as demandas do atendimento a população, como por exemplo o curso de abordagem e atendimento a surdos, trazendo uma capacitação dos principais sinais a serem realizados pelo Policial Militar para evitar uma abordagem desastrosa por não compreender a linguagem de sinais, bem como em um atendimento compreender o que está sendo falado pela vítima. O curso será disponibilizado para todos os policiais através da plataforma online e é realizado em parceria pela Diretoria de Assistência Social, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e a Diretoria Geral de Ensino e Instrução.

Ao longo do trabalho fica evidente a necessidade de ter assistentes sociais trabalhando na formação do policial como um elo capaz de trazer a discussão as políticas públicas, os serviços em rede de acolhimento e os direitos das mulheres vítimas, formas de atendimento, amparo e prevenção para que esses policiais sejam capazes de orientar as mulheres durante a condução desse tipo de situação, onde a mulher se encontra vulnerável.

É evidente que a sociedade caminha para melhoria de políticas públicas no enfrentamento a violência contra as mulheres, e isso passa pela política de segurança pública, com um atendimento digno, respeitoso, através de policiais bem preparados para conduzir a ocorrência e respeitar as mulheres vítimas que já se

encontram em um momento tão íntimo e delicado, que por vezes gera vergonha, culpa entre tantos outros sentimentos e nesse momento o papel dos especialistas como psicólogos e assistentes sociais é de fundamental importância.

Cumprir destacar que o trabalho a ser realizado ainda tem um longo caminho que depende muito também de investimento do Estado, de ampliação de políticas públicas e massificação da conscientização de homens e mulheres sobre diversos aspectos que se manifestam por fim na violência contra a mulher, mas inicia no machismo estrutural, no patriarcal, nas relações de poder e subjugação da mulher, na falta de dignidade das mulheres pretas e periféricas que muitas vezes se submetem a situações degradantes por falta de opção para manter uma vida “digna” com seus filhos longe do agressor, se submetendo assim a humilhações, agressões e degradações de seu psicológico.

Aprofundar em um trabalho acadêmico sobre violência doméstica e familiar é de fundamental importância, pois cada estudo contribui para que a temática seja difundida, gerando maior força para que mulheres vítimas busquem seus direitos e garantias e homens sejam mais conscientes.

Escrever sobre um tema tão relevante, fez com que aprofundasse meus conhecimentos sobre essa ferida tão profunda no universo feminino e percebesse o quanto é importante que os homens ampliem seu conhecimento sobre esse sofrimento que em sua grande maioria é causado pelo machismo estrutural, e quando nos propomos a aprofundar nosso conhecimento vamos transformando e ressignificando todo o contexto cultural em que estamos inseridos. Cada vez mais eu creio que a educação transforma, muda os rumos e modifica o que somos e o que podemos ser a cada conhecimento adquirido.

Após o aprofundamento nos estudos sobre essa luta tão dolorosa por respeito e dignidade que as mulheres enfrentam, sou um profissional com um olhar mais humano e respeitoso, pois compreendo que minha atuação enquanto policial militar é muito mais ampla do que apenas a garantia da ordem pública, pois do outro lado da minha linha de atuação existem vítimas, inocentes e todos os grupos vulneráveis e é preciso ter conhecimento dos aspectos técnicos da profissão, mas também compreender as garantias de cada grupo social.

Como homem, sou mais consciente e um pai que tem 3 filhos homens e compreendo que é desde a infância que eles precisam aprender a respeitar as mulheres, suas escolhas, seus direitos e como pai de filha mulher preciso

conscientizá-la que jamais permita que queiram dominá-la e privá-la de suas escolhas.

A educação ressignifica, transforma, cura e liberta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (Lei Maria da Penha).

SAFFIOT, Heleieth. I. B. ALMEIDA, Suely Souza de. Violência de Gênero: Poder e Impotência. Rio de Janeiro: Reinventar, 1995.

IAMAMOTO, Marilda Vilela; CARVALHO, Raul. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo, Cortez, 1983

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Fundamentos da metodologia científica 6. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

PONCIONI, P.A “feijoadá” e as práticas de “mediação” de conflitos em delegacias de polícia: negociando a lei e a realidade. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v.15, n.15, n.64, p.363-384, jan.-fev. 2007.

IAMAMOTO, Marilda. V. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2008.

PMERJ, Projeto Patrulha Maria da Penha. Disponível em: <https://diariodorio.com/patrulha-maria-da-penha-supera-25-mil-atendimentos-a-mulheres-no-primeiro-ano-do-programa/> . Acesso em 15 de setembro de 2020.

Dados sobre a eficácia do Programa Patrulha Maria da Penha. Disponível em: <https://www.zmnoticias.com.br/patrulha-maria-da-penha-supera-25-mil-atendimentos-a-mulheres-no-primeiro-ano-do-programa/>. Acesso em 10 de novembro de 2020.

Histórico sobre o Programa Patrulha Maria da Penha. Site Agência Brasil, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2019-08/pm-do-rio-de-janeiro-lanca-patrolha-contraviolencia-domestica>. Acesso em 08 de agosto de 2021.

Dados sobre violência doméstica e familiar. Site Instituto Maria da Penha, 2021 Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/o-que-e-violencia-domestica.html>. Acesso em 10 de agosto de 2021.

Possíveis causas da violência doméstica e familiar. Site TJDF, 2019. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/entrevistas/2019/a-grande-cao-da-violencia-contraa-mulher-esta-no-machismo-estruturante-da-sociedade-brasileira>. Acesso em 05 de julho de 2021.

História da Lei Maria da Penha. Site Ministério Público São Paulo. Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Violencia_Domestica/Lei_Maria_da_Penha/vd-imp-mais/Historia_da_lei). Acesso em 05 de maio de 2021.

Aplicativo para auxiliar mulheres vítimas de violência doméstica. Disponível em: <https://www.mobiletime.com.br/noticias/21/10/2022/estado-do-rio-de-janeiro-lanca-app-para-ajudar-mulheres-vitimas-de-violencia-domestica/>. Acesso em 10 de maio de 2022.

Surgimento do Serviço Social no Brasil. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/menu/local/perguntasfrequentes#:~:text=No%20Brasil%2C%20as%20primeiras%20escolas,com%20a%20Lei%20n%C2%BA%203252>. Acesso em 11 de maio de 2022.

Sobre o movimento feminista. Disponível em: <https://conceito.de/feminismo> . Acesso em 06 de setembro de 2022.

Troca de ministros. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/03/15/mandetta-teich-pazuello-e-queiroga-os-4-ministros-da-saude-da-pandemia.htm> . Acesso em 10 de setembro de 2022.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2022-10/rio-de-janeiro-registra-73-casos-de-feminicidio-de-janeiro-agosto> . Acesso em 10 de outubro de 2022.

Dossiê Mulher. Disponível em: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=48> .Acesso em 20 de setembro de 2022.

Programa de enfrentamento ao Femicídio do Município de Niterói. Disponível em:<https://cidadedeniteroi.com/2021/05/19/programa-de-enfrentamento-ao-feminicidio-e-aprovado-em-niteroi/>. Acesso em 21 de setembro de 2022.

Austeridade, pandemia e gênero de Ana Luíza Matos de Oliveira, Luana Passos, Ana Paula Guidolin, Arthur Welle e Luiza Nassif Pires. In “Economia Pós-Pandemia – Desmontando os mitos da austeridade fiscal e construindo um novo paradigma econômico”, coordenado por Pedro Rossi, Esther Dwek e Ana Luíza Matos de Oliveria. Disponível em : <https://pedrorossi.org/wp-content/uploads/2020/11/Economia-Po%CC%81s-Pandemia-compactado.pdf>

O Auxílio emergencial faz diferença na vida das mulheres. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/607345-o-auxilio-emergencial-faz-diferenca-na-vida-das-mulheres>. Acesso em 10 de outubro de 2022

Atuação do Assistente Social no Programa Operação Segurança Presente. Disponível em: <https://folhadaterradigital.com.br/operacao-seguranca-presente-conta-com-quadro-de-assistentes-sociais-que-atende-a-populacao-em-vulnerabilidade/>. Acesso em: 29 de setembro de 2022.

O que é feminicídio? - Dossiê do Femicídio. Disponível em:

<https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/feminicidio/capitulos/o-que-e-feminicidio/>
Acesso em 11 de outubro de 2022.

Dados sobre Coronavírus. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/02/brasil-confirma-primeiro-caso-do-novo-coronavirus>.
Acesso em: 12 de outubro de 2022.

Aumento de registros de violência doméstica. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-05/ligue-180-registra-aumento-de-36-em-casos-de-violencia-contramulher>. Acesso em 11 de outubro de 2022.

Conceito de Gênero por Jean Scott. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/o-conceito-de-genero-por-joan-scott-genero-enquanto-categoria-de-analise/>. Acesso em 13 de outubro de 2022.